



111/2016

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.311, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

Designa Pregoeiro e Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

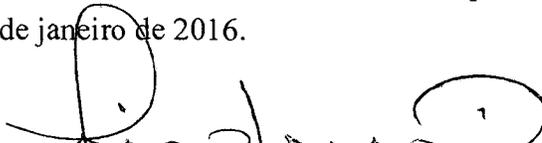
RESOLVE

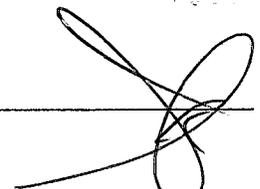
Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO DOROCHOWICZ** para exercer a função de **PREGOEIRO** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 2º Designar **CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI, GILSON AMAURI HUBER e MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO**, para exercer a função de **APOIO À LICITAÇÃO** do Município de Capanema, a fim de dar apoio às Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na da data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 6025/2015.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de janeiro de 2016.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





01/05/16

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.418, DE 18 DE MAIO DE 2016.

Altera composição da equipe de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

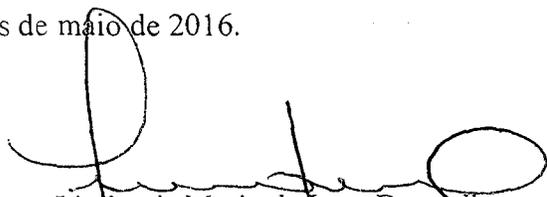
A **Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

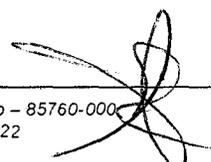
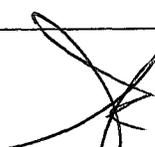
RESOLVE

Art. 1º Designa a servidora pública **Rosélia Kriger Becker Pagani** para desempenhar a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema na contratação de bens e serviços na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, em substituição a integrante Carla Estefani Feistel Lucatelli, nomeada pela Portaria nº 6.311/2016.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de maio de 2016.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



1111003

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

Protocolo Número: 82 Capanema - PR, 02/08/2016

Assunto: Pregão Presencial

DE: Geancarlo Denardin

PARA: Lindamir Maria de Lara Denardin

Senhora Prefeita:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO A MELHORIA DO TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO 434/2014 - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APSUS

O Município de Capanema transporta em média 200 pessoas por dia, que saem para fora do município para consultas e exames em diversas áreas da medicina. Priorizando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, que necessitam de transporte. Com a compra desses veículos, estaremos proporcionando um melhor atendimento aos nossos pacientes que saem para consultas e exames em centros de referência da região e também a outras regiões do Estado do Paraná. Assim sendo estaremos contribuindo para um melhor conforto e comodidade dos pacientes. Esse item foi licitado através do Pregão Eletrônico nº 50/2016, o vencedor do certame deu lance maior do que o cotado, haja vista que nesse tipo de pregão eletrônico financiado pelo Banco Mundial, não são colocados os valores no edital, portanto se faz necessário licitar novamente até que o mesmo se enquadre no valor máximo avaliado.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 204.950,00(duzentos e quatro mil, novecentos e cinqüenta reais)

Respeitosamente,



Geancarlo Denardin
Secretário Municipal de Saúde





Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO A MELHORIA DO TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO 434/2014 - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APSUS.

2. DETALHAMENTO

LOTE 001			
Item	Descrição do produto	Quantidade	Unidade
1	AUTOMÓVEL, TIPO HATCH, QUATRO PORTAS, EQUIPADO COM MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016, COM CILINDRADA MÍNIMA DE 999cm ³ , 8 VÁLVULAS, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 75 CV A GASOLINA E 80 CV A ETANOL, CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES E UMA RÉ, FREIOS COM ABS E EBD, AIR BAG PARA PASSAGEIRO E MOTORISTA, VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NO MÍNIMO NAS PORTAS DIANTEIRAS, COM ACIONAMENTO POR UM TOQUE, ANTIESMAGAMENTO E FECHAMENTO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 175/70-R14, RODAS DE AÇO COM CALOTAS TOTAIS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2420 mm, COM VOLUME MÍNIMO DE 280L NO COMPARTIMENTO DE CARGA (PORTA – MALAS), CAPACIDADE MÍNIMA DE 54L DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, LIMPADOR E DESEMBAÇADOR TRASEIRA, COR BRANCA. (NOVO)	5,00	UN

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal n°.1576/2015.
- 3.2. A aquisição dos produtos tem amparo legal disposto na Lei n°. 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria.
- 3.3. Recurso recebidos pelo Município oriundos da Secretaria de Estado da Saúde, com base no programa de transporte sanitário - APSUS.

4. JUSTIFICATIVA

- 4.1. O Município de Capanema transporta em média 200 pessoas por dia, que saem para fora do município para consultas e exames em diversas áreas da medicina. Priorizando



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, que necessitam de transporte. Com a compra desses veículos, estaremos proporcionando um melhor atendimento aos nossos pacientes que saem para consultas e exames em centros de referência da região e também a outras regiões do Estado do Paraná. Assim sendo estaremos contribuindo para um melhor conforto e comodidade dos pacientes. Esse item foi licitado através do Pregão Eletrônico nº 50/2016, o vencedor do certame deu lance maior do que o cotado, portanto se faz necessário licitar novamente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1.** Na proposta de preços deverá constar discriminação clara, completa e minuciosa da aquisição dos produtos e demais características técnicas detalhadas que possibilite sua avaliação preços unitários e totais, em real, expressos em algarismo e total por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 5.2.** Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor **POR LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste termo de referência anexo I e no edital de Pregão.

6. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1.** Para a aquisição dos veículos serão emitidas Ordens de Compra, em conformidade com a proposta vencedora, para a licitante vencedora do certame e conforme as necessidades da administração.
- 6.2.** O prazo de vigência do contrato e de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 6.3.** Os veículos devem ser entregues em no máximo 30 (trinta) dias úteis após a emissão da ordem de compra.

7. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 7.1.** Os veículos devem ser entregues no Município de Capanema-PR, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080- Centro- Capanema -PR- CEP 85760-000.

8. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

- 8.1.** Os veículos serão aceitos em conformidade com as características de modelo e marca apresentada na proposta do vencedor, qualquer inconformidade os mesmos serão rejeitados.
- 8.2.** O recebimento dos veículos dar-se-á por servidor designado pela administração municipal, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto à qualidade e quantidades solicitadas na ordem de início dos serviços, e condições estipuladas no termo contratual.
- 8.3.** Os veículos serão entregues com os adesivos que identificam os veículos, conforme modelo encaminhado pela Secretária de Estado da Saúde.
- 8.4.** O recebimento definitivo se dará pela Comissão de Recebimento formada por três servidores efetivos, nos moldes do item 16.5 do Edital.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

-
- 9.1. A entrega dos veículos será acompanhada e fiscalizada por representante designado para este fim pela Secretária de Administração.
 - 9.2. O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os veículos, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados.
 - 9.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas os seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
 - 9.4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela administração, durante o período de prestação dos serviços, para representa - lá sempre que for necessário.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da contratação, como mão de obra especializada e de apoio, transportes, pagamentos de tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhistas a previdenciária;
- 10.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 10.3. Executar os serviços dentro das melhoras técnicas, zelo, ética e legalidade, com pontualidade, garantida e qualidade, obedecendo rigorosamente o termo de referência estabelecido pela contratante;
- 10.4. Cumprir fielmente e contrato, inclusive a entrega dos produtos nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;
- 10.5. Responsabilizar-se pelos danos diretamente a administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.
- 10.6. Cumprir fielmente os prazos estipulados pela administração para a execução de atividades referentes à elaboração, organização e realização das licitações.
- 10.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.8. A empresa vencedora, somente entregara o veículo, com toda documentação necessária para emplacamento. Sendo de fora do estado do Paraná deve antes de efetuar a entrega verificar a legislação do seu Estado.

11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 11.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que o proponente possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste termo contratual.
 - 11.2. Indicar o representante da administração municipal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, procedendo o registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, bem como para o recebimento dos serviços.
 - 11.3. Providenciar os pagamentos devidos a contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as notas fiscais/faturas emitidas e atestados os recebimentos dos produtos pela administração.
-



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

-
- 11.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta.
- 11.5. Notificar a contratada, por escrito, todas e quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que seja adotada as medidas corretivas necessárias.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR em parcela única
- 12.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo do material solicitado.
- 12.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e admsaude@capanema.pr.gov.br, e ainda entregue no momento do recebimento dos móveis e equipamentos.
- 12.4. Além dos procedimentos obrigatórios dispostos junto ao Edital, as notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.
- 12.5. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.
- 12.6. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, considerando que a Conta Bancária deve estar vinculada ao CNPJ da Contratada.
- 12.7. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 12.8. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.
- 12.9. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.
- 12.10. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.
- 12.11. Na ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:
- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento;
 - Termo de recebimento definitivo do objeto.
- 12.12. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
-



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

-
- 12.13.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 12.14.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.15.** A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 12.15.1.** Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou
- 12.15.2.** Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.
- 12.16.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.17.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 12.18.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 12.19.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

13. DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1.** O Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Marisa Pontin - Matrícula 1417-1, funcionária da Secretaria Municipal de Saúde.

Capanema, 2 de agosto de 2016

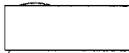
Geancarlo Denardin
Secretário Municipal de Saúde

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

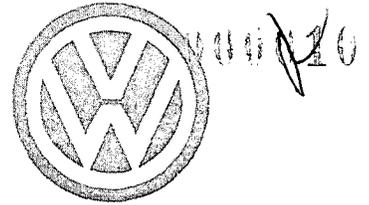
11/11/2019

ORÇAMENTO					
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO A MELHORIA DO TRANSPORTE SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 434/14 - APSUS INVESTIMENTO.					
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO. PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A ENTREGA DA NOTA FISCAL. VALIDADE: 12 MESES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	FORNECEDORES	
				MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL
1	47467- AUTOMÓVEL, TIPO HATCH, QUATRO PORTAS, EQUIPADO COM MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016, COM CILINDRADA MÍNIMA DE 999cm³, 8 VÁLVULAS, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 75 CV A GASOLINA E 80 CV A ETANOL, CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES E UMA RÉ, FREIOS COM ABS E EBD, AIR BAG PARA PASSAGEIRO E MOTORISTA, VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NO MÍNIMO NAS PORTAS DIANTEIRAS, COM ACIONAMENTO POR UM TOQUE, ANTIESMAGAMENTO E FECHAMENTO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 175/70-R14, RODAS DE AÇO COM CALOTAS TOTAIS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2420 mm, COM VOLUME MÍNIMO DE 280L NO COMPARTIMENTO DE CARGA (PORTA – MALAS), CAPACIDADE MÍNIMA DE 54L DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, LIMPADOR E DESEMBIAÇADOR TRASEIRA, COR BRANCA. (NOVO)	UN	5	40.990,00	204.950,00
					R\$ 204.950,00

Marian Korte



DIVEL



ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Divel Distribuidora de Veículos Ltda.

CNPJ: 75.928.838/0001-49

E-MAIL: vendasdivel@wln.com.br

ENDEREÇO: Avenida Presidente Kennedy, nº 463/501

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Centro Sul

TELEFONE: (46) 3536-8000

CONTATO: Marcos

CIDADE: Dois Vizinhos

UF: Paraná

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO A MELHORIA DO TRANSPORTE SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.

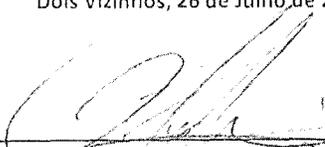
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 30 DIAS.

PRODUTO	UN	QTOE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
47467- AUTOMÓVEL, TIPO HATCH, QUATRO PORTAS, EQUIPADO COM MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016, COM CILINDRADA MÍNIMA DE 999cm³, 8 VÁLVULAS, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 75 CV A GASOLINA E 80 CV A ETANOL, CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES E UMA RÉ, FREIOS COM ABS E EBD, AIR BAG PARA PASSAGEIRO E MOTORISTA, VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NO MÍNIMO NAS PORTAS DIANTEIRAS, COM ACIONAMENTO POR UM TOQUE, ANTIESMAGAMENTO E FECHAMENTO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 175/70-R14, RODAS DE AÇO COM CALOTAS TOTAIS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2420 mm, COM VOLUME MÍNIMO DE 280L NO COMPARTIMENTO DE CARGA (PORTA - MALAS), CAPACIDADE MÍNIMA DE 54L DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, LIMPADOR E DESEMBAÇADOR TRASEIRA, COR BRANCA. (NOVO)	UN	5	R\$ 40.990,00	R\$ 204.950,00
TOTAL			R\$	204.950,00

Dois Vizinhos, 26 de Julho de 2016.

75.928.838/0001-49
DIVEL - Distribuidora de Veículos Ltda.
Av. Presidente Kennedy, 463/501
CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - PR


DIVEL - Distribuidora de Veículos Ltda.
Marcos A. de Freitas
Divel Distribuidora de Veículos Ltda.

DIVEL
Distribuidora de Veículos Ltda.
Av. Presidente Kennedy, 463/501
Dois Vizinhos - PR
CEP 85660-000

Fone (46) 3536-3100
Fax (46) 3536-3200
E-mail: vendasdivel@wln.com.br
Caixa Postal, 83

CNPJ 75.928.838/0001-49
Inscr. Estadual 32300499-46

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

05/07/2016

De: Suvel Capanema <suvelcap@wln.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 27 de julho de 2016 09:48
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Cc: jaime_veiculos@hotmail.com
Assunto: ENC: orçamento
Anexos: 20160727083455358.pdf

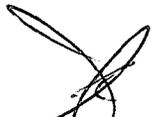
Prioridade: Alta

Bom dia Maicon
Anexo orçamento, duvida entre em contato.

Berenice Roppa
Auxiliar Administrativo
Suvel Sul Veículos - Capanema
Avenida Brasil 1070 – Centro
cep: 85.760-000 Capanema - PR
Fone: (46) 3552 3500
Fax: (46) 3552-1862

FAVOR RESPONDER O RECEBIMENTO DO E MAIL PARA CONFIRMAÇÃO

Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
<https://www.avast.com/antivirus>



SUDOAUTO

automóveis

11/12

ORÇAMENTO

ONIX 1.0 LT ANO/MODELO 2016/2017

PACOTE: R7H

COR: BRANCO

Airbag duplo/Sistema de freios com ABS/Roda de aço aro 14"/Ar condicionado/ Desembaçador elétrico temporizado do vidro traseiro/ Direção hidráulica/ Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro/ Banco do motorista com regulagem de altura/ Banco traseiro rebatível/ Provisão para instalação de rádio/ Alarme Anti-furto / Abertura do porta-malas por controle remoto/ Trava elétrica nas portas/Vidro elétrico nas portas dianteiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave. Potencia 78 cv gasolina e 80 cv etanol/ Capacidade do tanque de combustível de 54 litros.

VALOR: R\$ 43.990,00

Validade da proposta: 30 dias

Francisco Beltrão, 22 de Julho de 2016.



Marcelo Gaio

Gerente de vendas

Sudoauto Sudoeste Automóveis Ltda.

CNPJ 77.812.188/0001-05

SUDOAUTO - SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.

R. Vereador Raimundo Lauro Werlang, 689 - Centro

85.601-620 - Francisco Beltrão - Pr

Fone: (46)3520-4100 Fax: (46)3520-4101

E-Mail: sudoauto@wh.com.br



11/07/16

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Secretaria Sudoauto <secretaria@sudoauto.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 25 de julho de 2016 08:40
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RES: ORÇAMENTO
Anexos: image.pdf

Bom dia, segue orçamento em anexo. Este orçamento é para Onix 2016/2016 porém se quiser já temos 2016/2017 também. Obrigada.

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br [mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 22 de julho de 2016 16:00
Para: secretaria@sudoauto.com.br
Assunto: ORÇAMENTO

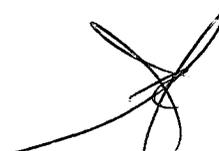
BOA TARDE!

PODERIA ME MANDAR UM ORÇAMENTO DE UM VEÍCULO NOVO MODELO ONIX 1.0 COMPLETO (AR
ONDICIONADO, DIREÇÃO, VIDRO ELÉTRICO E PRÉ DISPOSIÇÃO PARA SOM) NA COR BRANCA?
FICO NO AGUARDO!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

--

Esta mensagem foi verificada pelo sistema de antivírus e acredita-se estar livre de perigo.



PIRÂMIDE VEÍCULOS



1001/1012

À
Prefeitura Municipal de Capanema – PR.
Setor de Licitações

PROPOSTA DE VEÍCULO

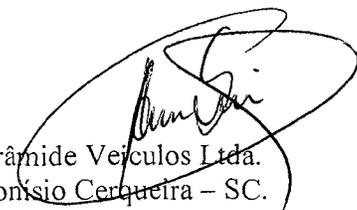
Oferecemos veículo Volkswagen Gol 1.0 Trendline 1.0 flex, de cor branca ano/modelo 2016/2017, 4 portas, motor com 75cv a gasolina e 82cv a álcool, direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e trava nas 4 portas, freio ABS, airbag duplo frontal, tanque de combustível com 55 litros, capacidade para 5 passageiros, rodas de aço 15 com calotas, preparação para som com fiação e com antena no teto e demais itens obrigatórios pela legislação.

Valor do veículo: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)

Prazo de entrega é de 60 dias.

Validade da proposta é de 60 dias

Dionísio Cerqueira, 22 de julho de 2016.


Pirâmide Veículos Ltda.
Dionísio Cerqueira – SC.

PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA.

Rua República Argentina, 440 Fone/Fax (49) 3644-2040

CNPJ 79.852.406/0006-67

Insc. Estadual 25.55871-12

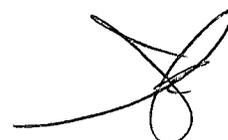
De: Piramide DC - Vendas <piramidevendasdc@wln.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 22 de julho de 2016 17:28
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: ENC: Message from "RNP1A28F0"
Anexos: 20160722162438746.pdf

Boa tarde.

Anexo orçamento conforme solicitado.

Att

Pirâmide Veículos Ltda.



PROPOSTA DE VENDA



PALIO ATTRACTIVE 1.0 EVO FLEX 2016 4P

- Total R\$ 42.900,0
- **Predisposição para rádio**

(2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, 2 tweeters e antena)

- Branco Banchisa

Revestimento

- Malha Swami Cinza

Itens de Série

- Acabamento na parte central do painel na cor Black Piano
- Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura

Concessionárias:

Cascavel|PR (45) 3218 1010
Toledo|PR (45) 3227 4700
Paranavaí|PR (44) 3423 9090
Palotina|PR (44) 3649 2400
Guara|PR (44) 3649 2244

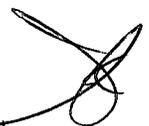
Assis Chateaubriand|PR (44) 3528 3376
Pato Branco|PR (46) 3101 7700
Mal. C. Rondon|PR (45) 3254 2000
Umuarama|PR (44) 3501 3800
São Lourenço|SC (51) 3241 5000

77.396.810/0008-00

**FIPAL - DISTRIBUIDORA DE
VEÍCULOS LTDA.**

Avenida Tupi, 3666

85506-000 PATO BRANCO - PR





REDE DE CONCESSIONÁRIAS FIAT

GRUPO
LIRIEDI

11/11/18

- Relógio digital
- Retrovisores externos com comando interno mecânico
- Revestimento externo na coluna central das portas
- Revestimento porta-malas completo
- Rodas de aço estampado 5.5 x 14" + Pneus 175/65 R14 (Baixa resistência a rolagem)
- Tomada 12V
- Travas elétricas + Trava automática das portas a 20 km/h
- Ventilador de 3 velocidades com recírculo
- Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento
- Volante EAS - Energy Absorbing System
- Válvula antirrefluxo de combustível

Ficha Técnica

Motor

Número de cilindros: 04 em linha
Posição do motor: Transversal anterior
Cilindrada total (cc): 999,1
Potência máxima (cv): 73,0 (G) / 75,0 (E) a 6250 rpm
Torque máximo (kgf.m): 9,5 (G) / 9,9 (E) a 3850 rpm
Diâmetro X Curso: 70,0 x 64,9

Alimentação

Injeção Eletrônica: Magneti Marelli IAW 7GF sequencial indireta
Combustível: Flex

Câmbio e embreagem

Número de marchas: 05 a frente e 01 a ré
Embreagem (tipo): monodisco a seco com mola a disco e comando mecânico

Sistema de freios

De estacionamento: comando mecânico atuante nas rodas traseiras com compensação de desgaste

Traseiro: a tambor com sapata autocentrante e regulagem automática de jogo

Dianteiro: a disco sólido com pinça flutuante

Rodas

Pneus: 175/65 R14 82T (Pneu Ecológico)
Aro: 5.5 x 14" em chapa e opc. 5.5 x 14" em liga leve

Dimensões externas

Capacidade do porta-malas (litros): 280

77.396.810/0008-00

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE
VEÍCULOS LTDA.

Avenida Tupi, 3666

85506-000 PATO BRANCO - PR

Concessionárias:

Cascavel|PR|45|3212-8000
Toledo|PR|45|3212-8000
Paranavai|PR|44|3649-7400
Palotina|PR|44|3649-7400
Guaira|PR|44|3642-1744
Assembleia Legislativa|PR|41|3212-8000
Pato Branco|PR|41|3212-8000
Maf. E. Mendes|PR|41|3212-8000
Umuarama|PR|43|3621-1800
São Lourenço|SC|49|3344-7500

www.fipal.com.br



REDE DE CONCESSIONÁRIAS FIAT

GRUPO
L. RIEDI

11/07/16

Tanque de combustível (litros): 48
Comprimento do veículo (mm): 3875
Largura do veículo (mm): 1670
Altura do veículo (mm) : 1504
Entre-Eixos (mm): 2420
Altura do solo (mm): 147

Desempenho

0 a 100 km/h: 15,8 (G) / 15,0 (E)
Velocidade máxima: 157 Km/h

77.396.810/0008-00

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE
VEÍCULOS LTDA.

Avenida Tupi, 3666

85506-000 PATO BRANCO - PR

PATO BRANCO 23 DE JULHO 2016

ANGEL ANDRÉ NERVIS
VENDEDOR DE VEICULOS
(45) 9978 4650 - TIM
(46) 2101 7700

ducato.frotista@fipal.com.br

DUCATO/FROTISTA/GOVERNO
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.
PATO BRANCO - PR

Concessionárias:

• Cascavel PR (45) 3218 1010	• Assis Chateaubriand PR (44) 3528 3376
• Toledo PR (45) 3277 4700	• Pato Branco PR (46) 3101 7700
• Paranavaí PR (44) 3423 9090	• Mat. C. Rondon PR (45) 3154 2000
• Palotina PR (44) 3649 7400	• Umuarama PR (44) 3621 1300
• Guaira PR (44) 3642 1744	• São Lourenço SC (13) 3144 7500

www.fipal.com.br

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Fipal Ducato <ducato.frotista@fipal.com.br>
Enviado em: sábado, 23 de julho de 2016 09:47
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RES: ORÇAMENTO
Anexos: PALIO_ATTRACTIVE_1.pdf

Bom Dia Maicon

Segue anexo proposta Fiat Palio Attractive 1.0 completo conforme solicitado, qualquer duvida estou a disposição.

ANGEL ANDRÉ NERVIS
CONSULTOR DE VENDAS
(45) 9978 4650 – TIM
(46) 2101 7700

ducato.frotista@fipal.com.br
DUCATO/FROTISTA/GOVERNO
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.
PATO BRANCO - PR

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br [apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br]
Enviado: sexta-feira, 22 de julho de 2016 16:07
Para: Fipal Ducato
Assunto: ORÇAMENTO

BOA TARDE!
PODERIA ME MANDAR UM ORÇAMETNO DE UM VEÍCULO NOVO MODELO PALIO COMPLETO(AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO E PRÉ DISPOSIÇÃO PARA SOM), NA COR BRANCA?
AGUARDO RETORNO!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



0000025

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

Protocolo Número: 82
Assunto: Pregão Presencial

Capanema - PR, 02/08/2016

DE: Prefeita Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

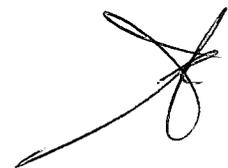
Preliminarmente à autorização solicitada mediante Protocolo nº 82 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





02/08/2016

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

Protocolo Número: 82

Capanema - PR, 02/08/2016

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade

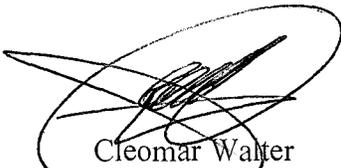
PARA: Prefeita Municipal

Senhora Prefeita

Em atenção ao protocolo 82 encaminhado por Vossa Excelência em 02/08/2016 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	2093	09.001.10.301.1001.2081	500	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53





Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

10/023

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 081/2016

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná com sua sede social na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080 – Centro - CEP 85.740-000, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, em conformidade como disposto na Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, Decreto nº 3.555/00 (por analogia e naquilo que couber), e legislação complementar aplicável, torna publica a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRONICA**, nº **081/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia 31/08/2016 às 9:00 horas, que tem por objeto a para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO A MELHORIA DO TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO 434/2014 - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APSUS**, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 29 de agosto de 2016.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO: Até às 11:00 horas do dia 30 de agosto de 2016.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: as 13:30 horas do dia 30 de agosto de 2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9:00 do dia 31 de agosto de 2016.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBJETO – Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO A MELHORIA DO TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO 434/2014 - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APSUS**, conforme descrito no Anexo I.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MINUTA DO TERMO DO CONTRATO
ANEXO III	EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

11/01/24

ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA
ANEXO VI	MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Luciano Dorochowicz, designado pela Prefeita Municipal, mediante a Portaria 6.311 de 21 de janeiro de 2016 a qual será responsável pelo processamento e julgamento da licitação o que haverá de se dar através do sistema de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).
- 1.3. A formalização de consultas/encaminhamentos sobre a presente licitação, deverá se dar através do endereço da sede administrativa de Capanema-PR, sito a Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, nº1080, Bairro Centro, Capanema PR, CEP 85760-000, ou então, através do e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br e do telefone/fax (0XX46) 3552-1321.

2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Somente poderão participar do presente certame as empresas ou sociedades regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no fornecimento do objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Banco do Brasil.
- 3.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como as que estiverem sob falência, concordata, recuperação, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 3.4. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

M. 03

3.5. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento.

3.6. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, através do site do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES – E

4.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.7 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao Banco do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: (www.licitacoes-e.com.br).

4.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à licitações-e, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

11/11/20

conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

- 4.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil.
- 4.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 4.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 4.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.4. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 4.4.1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 4.4.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 4.4.3. Serão desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

11/11/21

-
- c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.
- 4.4.3.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.
- 4.4.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 4.4.5. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 4.4.6. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 4.4.7. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
- 4.4.8. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 4.4.9. A abertura e o fechamento da fase de lances será feita pelo Pregoeiro. Fica vedada (PROIBIDA) qualquer comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes durante todo o processo de Pregão Eletrônico e PRINCIPALMENTE na fase de lances do Pregão Eletrônico, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários por parte do PREGOEIRO, para o andamento do certame, Qualquer comunicação por “Chat” por parte de qualquer licitante poderá implicar na desclassificação do mesmo, conforme determinação do Banco Mundial, agente financiador desta licitação.
- 4.4.10. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO).
- 4.4.10.1. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;
- 4.4.10.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de R\$ 0,01 (um centavo de Real), inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

00:28

-
- 4.4.10.3. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor GLOBAL do objeto desta licitação.
- 4.4.11. A etapa de lances terá a duração de 05 (cinco) minutos.
- 4.4.12. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico sobre os lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- 4.4.13. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.
- 4.4.13.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.
- 4.4.14. Após finalização da etapa de lances **NÃO HAVERÁ NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS**, sendo o lance final o preço a ser considerado para adjudicação.
- 4.4.15. Com base na classificação a que alude o subitem 7 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas LC 123/2006 e suas alterações, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 4.4.15.1. A microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no LC 123/2006 e suas alterações, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 2 (dois) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 4.4.15.2. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.
- 4.4.15.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.
- 4.4.16. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 4.4.17. De acordo com o estabelecido pelo Banco Mundial, **NÃO HAVERÁ NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS**. Será aceito apenas o registro de uma única



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

10/20

proposta de preços vencedora para cada item, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora.

- 4.4.18. Após os procedimentos previstos nos subitens anteriores, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 4.4.19. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 4.4.19.1. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a aquisição, poderá não ser aceito e adjudicado.
- 4.4.20. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
- 4.4.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 4.4.22. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 4.4.23. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Item 9 deste Edital, deverão ser remetidos para o e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br no prazo máximo de 01 hora a partir do término do certame, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes.
- 4.4.24. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do término da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços, para a Prefeitura Municipal de Capanema-PR no endereço: Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema PR, CEP 85760-000 – Setor de Licitações e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br Telefone: (0XX46) 3552-1321.
- 4.4.25. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 13.2, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- 4.4.26. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

11/11/20

lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

4.4.27. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

4.4.28. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;

5.2. Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita entrega dos produtos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

6.1.1. No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS E MODELOS dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto. A não inserção de informações contendo as especificações, marcas e modelos dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.1.2. Validade da proposta nos termos do item 8 deste Edital;

6.1.3. Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula, e compatíveis com os valores praticados no mercado.

6.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

6.3. O Município de Capanema - PR, não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

[Handwritten signature]

6.4. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

7. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 4.4.23, deste Edital, conforme modelo constante no ANEXO VI.

7.2. Na proposta escrita, deverá ainda conter:

- a) Os valores dos impostos já computados no valor do produto ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- e) Apresentação do PROSPECTO E DESCRITIVO TÉCNICO DO OBJETO;
- f) Declaração expressa informando a garantia do objeto da presente licitação, conforme descrito no Anexo I;
- g) Declaração expressa informando que a marca do produto possui assistência técnica, numa distância de 200km no máximo, medido pela malha viária, partindo do Município de Capanema-PR, com indicação da localização da oficina.
- h) O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no município de Capanema-PR, no local definido no item 16.1 deste edital.

7.3. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE**.

7.4. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

7.6. Serão rejeitadas as propostas que:

- 7.6.1. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

Handwritten signature or initials.

-
- 7.6.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) insuficiente (s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
 - 7.6.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do pregoeiro;
 - 7.6.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

8. DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

- 8.1. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, contados a partir da data do encaminhamento ao sistema.

9. DA GARANTIA

- 9.1. Juntamente com a Proposta de Preços, a Empresa vencedora deverá fornecer o objeto novo e a garantia conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 10.2. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 10.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 10.4. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Conforme ANEXO III

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 12.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 12.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

[Handwritten signature]

registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

- 12.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
- 12.4. Após decidido pelo pregoeiro, caberá a Prefeita do Município de Capanema - PR, deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.
- 12.5. Não havendo recurso, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo a Prefeita Municipal, para homologação.
- 12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo licitante, assim como também não serão conhecidos àqueles que tratem de assuntos meramente protelatórios.
- 12.7. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 12.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, será(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s), para assinar(em) o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.
- 13.2. Caso a(s) licitante(s) convocada(s) não assine(m) o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresente(em) situação regular de habilitação, o Município de Capanema-Pr, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, inclusive àquela prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. O vencedor sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes sanções:
 - a. Advertência;
 - b. Multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, nos seguintes termos:



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

09/03/14

-
- b.1.** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.
- b.2.** Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- b.3.** Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- c.** Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- 14.2.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 14.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 15.1.** O contrato será firmado entre o MUNICÍPIO DE Capanema-Pr, através do órgão competente e o vencedor da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste Edital (ANEXO II), independente de transcrição.
- 15.2.** O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação.
- 15.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.4.** É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

[Handwritten signature]

fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

15.5. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela Procuradoria Jurídica do Município.

15.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO

16.1. O objeto da presente licitação deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da celebração do contrato, localizado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Centro, Capanema - PR- Cep 85760-000.

16.1.1. 16.1.1 – O prazo de execução poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

16.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa do objeto, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do objeto e constatar e relacionar os objetos a que vierem ser recusados.

16.3. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas

16.3.1. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não receber definitivamente o objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

16.3.2. O objeto que não atender às especificações deverá ser substituído pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

16.3.3. A notificação a que se refere o item anterior poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

16.4. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao objeto entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

16.5. O Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado será lavrado em até 10 (dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por comissão



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

[Handwritten signature]

- designada pela autoridade competente, composta por três servidores efetivos, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento de empregados, fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- 16.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.
- 16.5.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 16.6.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, ou durante o prazo de garantia.

17. PAGAMENTO

- 17.1.** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR em parcela única
- 17.2.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo do material solicitado.
- 17.3.** Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e admsaude@capanema.pr.gov.br, e ainda entregue no momento do recebimento dos móveis e equipamentos.
- 17.4.** Além dos procedimentos obrigatórios dispostos junto ao Edital, as notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.
- 17.5.** O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.
- 17.6.** A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, considerando que a Conta Bancária deve estar vinculada ao CNPJ da Contratada.
- 17.7.** Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 17.8.** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

[Handwritten signature]

-
- propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.
- 17.9.** A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.
- 17.10.** Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.
- 17.11.** Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:
- a.** Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento;
 - b.** Termo de Recebimento Definitivo do Objeto.
- 17.12.** Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 17.13.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 17.14.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 17.15.** A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 17.16.** Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou
- 17.17.** Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.
- 17.18.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

11/11/2018
M

condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.19. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

17.20. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

17.21. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

18.1. Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.

18.2. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;

18.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Capanema PR.

18.4. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Capanema- PR ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

19. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

19.1. Receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

19.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

19.3. Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	2093	09.001.10.301.1001.2081	500	4.4.90.52.00.00	Do Exercício



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

1139

21. REAJUSTAMENTO

21.1. O presente edital não prevê atualização de valores.

22. DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

22.1. As questões contratuais referentes reger-se-ão conforme o Anexo II deste Edital.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Capanema-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Capanema-PR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

23.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

23.3. É facultado o pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

23.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

23.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

23.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;

23.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

10/10/16

- 23.9.** Não cabe ao Banco do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 23.10.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Capanema – PR.
- 23.11.** O pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderá aos interessados no horário de 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;
- 23.12.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 23.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 23.14.** **Os casos omissos, deste Edital, serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.**

Capanema-PR, 2 de agosto de 2016

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

[Handwritten signature]

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **75.972.760/0001-60**, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, Prefeita Municipal, inscrita no CPF/MF sob nº 990.254.189-53 e portadora da Cédula de Identidade nº 5.923.346-7 SSP-PR, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, com sede na cidade de **XXXX**, estado **XXXX**, na rua **XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXX**, portador da cédula de identidade nº **XXXX**, residente e domiciliado no (a) **XXXX**, **XXX**, infra-assinados, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº.10.520/02, Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no edital e anexos, do Pregão ELETRÔNICO nº 081/2016.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO A MELHORIA DO TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO 434/2014 - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APSUS**, de acordo com _____ termos _____ constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, do edital do qual derivou a presente contratação, conforme a descrito abaixo:

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

11/12/2019
14:43

- 2.1. O prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente pelo gestor do contrato.
- 2.2. Os produtos deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do Departamento de Compras, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, Capanema – PR, CEP 85760-000, no horário entre 8:00 e 17:00, em _____ dias úteis.

3. DA VIGÊNCIA

- 3.1. A vigência do contrato será de 365 dias contados a partir da data da assinatura do contrato.

4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo (s) objeto (s) elencado (s) na cláusula 1.1 do presente contrato, o valor de R\$(XXX).
- 4.2. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR **em parcela única**
- 4.3. **O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo do material solicitado.**
- 4.4. **Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e admsaude@capanema.pr.gov.br, e ainda entregue no momento do recebimento dos móveis e equipamentos.**
- 4.5. Além dos procedimentos obrigatórios dispostos junto ao Edital, as notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**
- 4.6. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.
- 4.7. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, considerando que a Conta Bancária deve estar vinculada ao CNPJ da Contratada.
- 4.8. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 4.9. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

12/04/20

- 4.10.** A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.
- 4.11.** Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.
- 4.12.** Na ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:
- a)** Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento;
 - b)** Termo de recebimento definitivo do objeto.
- 4.13.** Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 4.14.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 4.15.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.16.** A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 4.17.** Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou
- 4.18.** Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.
- 4.19.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

200044

- 4.20.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 4.21.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 4.22.** É vedado à Contratada transferir a terceiros Prova de regularidade para com a fazenda nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- a) Prova de regularidade relativa a previdência social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
 - b) Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
 - c) Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
 - d) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá a conta dos recursos da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	2093	09.001.10.301.1001.2081	500	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

6. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

6.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, que, a critério do CONTRATANTE, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º, inciso II do artigo 65 da Lei n.º. 8.666/93.

7. DIREITOS DAS PARTES

7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE

- a) Receber o(s) objeto(s) desta contratação nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato.
- c) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitados os direitos da CONTRATADA;
- d) Rescindi-los no inciso I do art.79 da Lei n.º 8.666/93;
- e) Fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

1145

g) Aplicar a Instrução Normativa n°. 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos casos ali previstos;

7.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

a) Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;

c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;

d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

e) Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando á CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas a execução do contrato;

g) Receber o(s) objeto(s) no(s) prazo(s) e condição(ões) estabelecido(s) em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Proceder a entrega do(s) objeto(s), em plenas condições, no prazo descrito na **cláusula 2**;

b) Quando do ato de entrega do(s) objeto(s), entregar certificado de garantia na forma da lei;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Manter preposto, aceito pela administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato;



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

10/04/20

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

f) ressarcir os danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

g) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas.

9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

9.2. Caberá ao gestor do contrato, o titular da diretoria de gestão de pessoas, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) Encaminhar o fato a deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;

c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

e) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

f) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

9.3. Caberá ao fiscal do contrato, Sr. Geancarlo denardin, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

[Handwritten signature]

-
- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência á CONTRATADA, para fiel execução do contato durante toda a vigência do contrato;
- c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
- d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;
- e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e
- f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos a fiscalização; não corresponda ás técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados a execução do contrato, que venha causar embaraço a fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.
- 9.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 9.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
- 9.6. Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo gestor.
- 9.7. Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, **aceito** pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.
- 9.8. Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

148

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pela prefeitura municipal, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I. Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
- II. Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 5% (cinco por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tal como a entrega e instalação dos equipamentos fora do prazo descrito na cláusula 3 da minuta contratual (anexo VII do edital);
- III. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) Não entrega de documentação exigida para o contrato;
 - b) Apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
 - c) Não manutenção das propostas;
 - d) Retardamento da execução do objeto contratual;
 - e) Falha na execução contratual;
 - f) Fraude na execução contratual;
 - g) Comportamento inidôneo;
 - h) Cometimento de fraude fiscal;
- IV. Impedimento de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses, dentre outras:
 - a) Não entrega de documentação exigida para o contrato;
 - b) Apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
 - c) Não manutenção das propostas;
 - d) Retardamento da execução do objeto contratual;
 - e) Falha na execução contratual;
 - f) Fraude na execução contratual;
 - g) Comportamento inidôneo;
 - h) Cometimento de fraude fiscal;



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

100049

- 10.2.** As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 10.3.** Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao cadastro de inidôneos (TCE/PR), para a devida averbação.
- 10.4.** As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das futuras emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível à compensação com faturas vincendas.
- 10.4.1.** O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido a conta da prefeitura municipal.
- 10.5.** A multa compensatória prevista no inciso III da cláusula 10.1. tem por escopo ressarcir a prefeitura municipal dos prejuízos, não eximindo a CONTRATADA do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente á recomposição total do dano experimentado.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1.** Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos 77 a 80, da Lei n°. 8.666/93.
- 11.2.** A inadimplência total ou parcial do contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art.86 e 87 da Lei 8.666/93.
- 11.3.** A rescisão deste contrato poderá ser:
- a)** determinado por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei n°. 8.666 de 1993;
 - b)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO; ou
 - c)** Judicial, nos termos da legislação.
- 11.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita fundamentada da autoridade competente.
- 11.5.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.6.** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n°. 8.666/93.
- 11.7.** O MUNICÍPIO deverá promover a unilateral rescisão com a CONTRATADA, quando incurso nas sanções impeditivas de continuidade em razão de perpetrar infrações dentre as dispostas nos incisos e parágrafo único do art. 8º da Instrução Normativa n°. 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não obstante a previsão na legislação das licitações, contratos e pregões.



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

10/10/20

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art.422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art.421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco'. Em consequência desta política, o Banco:

a) Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- I. **PRÁTICA CORRUPTA:** significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- II. **PRÁTICA FRAUDULENTA:** significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- III. **PRÁTICA COLUSIVA:** significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- IV. **PRÁTICA COERCITIVA:** significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- V. **PRÁTICA OBSTRUTIVA** significa:



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

1031

A) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
(B) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

- b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;**
- c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;**
- d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado:**
- I. para a outorga de contratos financiados pelo Banco;**
 - II. para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;**
- e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.**



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

- 14.1. Uma vez firmado o presente contrato terá ele seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município de Capanema, pelo contratante, em cumprimento ao disposto no art.61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

15. DO FORO

- 15.1. Fica eleito o foro da comarca de Capanema- PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato.
- 15.2. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Capanema – PR, (data) de 2016.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Contratante

Representante Legal

Contratada

ANEXO III – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:

1.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- 1.1.2. Registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

1.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL:

- 1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido a menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;
- 1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

1100

- 1.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- 1.2.4. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, na forma da lei;
- 1.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
- 1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida a menos de 180(cento e oitenta dias).

1.3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 1.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta
- 1.3.2. Certidão Negativa expedida pelo cartório distribuidor de que a empresa não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial.

1.4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 1.4.1. Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente da Administração Municipal.

1.5. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

- 1.5.1. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Conforme modelo no Anexo V deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).
- 1.5.2. Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do Anexo IV, assinada pelo representante legal da licitante;
- 1.5.3. Declaração emitida pela empresa, atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997, e Portaria Interministerial 507/2011.

1.6. DECLARAÇÕES FACULTATIVAS



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

1.6.1. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

1.6.1.1. A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo IX), acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS:

- 2.1.** Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou por servidor público do Município de Capanema-PR, desde que as cópias estejam acompanhadas dos documentos originais e legíveis.
- 2.2.** Será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.
- 2.3.** Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema.
- 2.4.** A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento (s) faltante (s).
- 2.5.** A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente edital, implicará na inabilitação do licitante.
- 2.6.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 2.7.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

081/2016
M

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2016

Declaramos para os fins de direito, que na licitação nº 081/2016, instaurado pelo Município de Capanema PR, não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data).

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

Observações:

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

M 080

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2016**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2016

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n° 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n° 8666/93.

(Local e Data).

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

Observações:

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

[Handwritten signature]
081/2016

ANEXO VI - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Capanema PR.
Prezados Senhores,
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2016

CARTA - PROPOSTA DE FORNECIMENTO.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Item abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE: CARGO:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	TELEFONE:
AGÊNCIA BANCÁRIA:	C/C:

2. PRAZO DE GARANTIA

2.1. A garantia deverá ser de acordo com o estabelecido para cada item.

3. PREÇO

3.1. O preço total para esta proposta é de (valor readequado ao lance vencedor, expresso em algarismos e por extenso).

3.2. A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.3. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

[Handwritten signature]

separados e incidentes sobre o fornecimento, incluso todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. De acordo com o especificado no item 16, deste Edital.

(Local e Data).

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

Observações:

Está Proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

1000050

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2016

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, sob n° 081/2016, instaurado pelo Município de Capanema PR que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato; temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n° 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n° 812016, realizado pela Prefeitura de Capanema PR

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data).

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente, com firma reconhecida)

Observações:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

11/00

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2016

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão eletrônico, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data).

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente, com firma reconhecida)

Observações:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Esta declaração só deve ser emitida no caso de a empresa ser enquadrada como ME, EPP, MEI ou Cooperativa com faturamento anual inferior R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO N° 193/2016

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Eletrônico n° 81/2016.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS. RESOLUÇÃO SESA 434/2014 APSUS. DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTOS ADEQUADOS. PARECER FAVORÁVEL. POSSIBILIDADE DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

1. CONSULTA:

O Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelas portarias n°. 6.311 e 6.418/2016, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão eletrônico, tipo menor preço, por item, para aquisição de veículos, visando a melhoria do transporte de pacientes do Município de Capanema - Pr, em atendimento a Resolução n° 434/2014 - Programa de Qualificação da Atenção Primária de Saúde - APSUS, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portarias n° 6.311 e 6.418/2016 - fls. 01/02;
- II) Solicitação da contratação - fl. 03;
- III) Termo de Referência - fls. 04/08
- IV) Orçamento e pesquisa de preços - fls. 09/20;
- V) Despacho de encaminhamento da Prefeita Municipal - fl. 21;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade - fl. 22;
- VII) Minuta do edital - fls. 23/36;
- VIII) Anexo 02 (minuta do contrato) - fls. 37/46; Anexo 03 - fls. 47/48; Anexo 04 - fl. 49; Anexo 05 - fl. 50; Anexo 06 - fls. 51/52; Anexo 07 - fl. 53, e Anexo 08 - fl. 54.

É o relatório.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

[Handwritten signature]

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

[Handwritten signature]



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

1188

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Eletrônico

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

M. 001

diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”

(Acórdão n° 313/2004 – Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão n° 2.471/2008 – Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bem comum.

2.3. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens 16 e 17, especificamente no que



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

13/08

tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Aliás, quanto ao recebimento do objeto, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.3. Da minuta do edital e do contrato

No tocante à minuta do edital, verifica-se que há a previsão das condições essenciais de procedibilidade, conforme o art. 40, da Lei 8.666/93, atendendo de forma satisfatória os requisitos da Lei 10.520/2002, bem como as disposições dos Decretos Federais nº. 3.555/2000 e 5.450/2005.

Nesse mesmo rumo, verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55, da Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 13 de agosto de 2016.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



Município de Capanema - PR Setor de Licitações

M 100

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Protocolo Número: 81

Capanema - PR, 16 de agosto de 2016

Assunto: Pregão Eletrônico

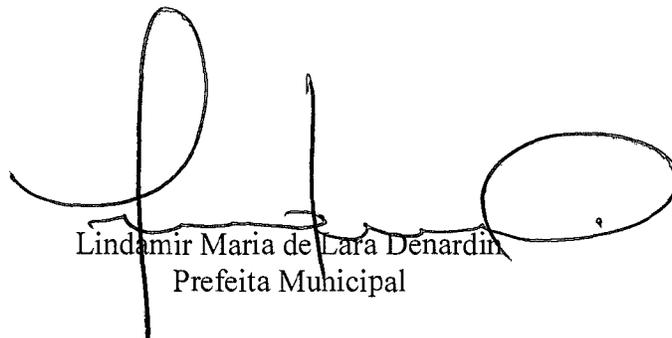
DE: Prefeita Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO A MELHORIA DO TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO 434/2014 - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APSUS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6.311, de 21 de janeiro de 2016 e Portaria nº 6418 de 18 de maio de 2016.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 17 de Agosto de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1170

Página 12 / 069

CAPANEMA

PREFEITURA

AVISO DE LEILÃO Nº 001/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 19 de setembro de 2016, no Setor de Licitações da Prefeitura de Capanema-PR, LICITAÇÃO na modalidade LEILÃO, para Venda de 05 Bens Móveis e 02 Bens Imóveis (terreno) pertencente ao Município de Capanema - PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR AVALIADO
1	VEÍCULO GOL 1.0, BRANCO, GASOLINA, PLACA AJO-8199, ANO/MOD. 2000/2001, CHASSIS 9BWCAD6Y41T071779, RENAVAM: 74.780678-4, CADATRO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL COM O Nº 3248.	3.000,00
2	CAMINHÃO VOLVO/TRAIC. TRATOR/VOLVO/ N10, 300 CV, PLACA JYD-0267, DIESEL, BRANCO, ANO/MODELO 1987/1987, CHASSIS: 98VNO4A0HE613145, RENAVAM: 12.562.043-8, CADASTRO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL COM O Nº 10.326	20.000,00
3	CAMINHÃO VOLKSWAGEN, CAÇAMBA BASCULANTE, PLACA AAD-1205, DIESEL VW 14.140, 130 CV, CINZA, ANO/MODELO 1987/1987, CHASSIS: V043802W, RENAVAM: 521769930, CADASTRO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL COM A Nº 1653	22.000,00
4	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA, BRANCO, VW/13 130, 130 CV, PLACA AIN-6180, DIESEL, ANO/MODELO 1988/1986, CHASSIS V032105, RENAVAM: 52.000149-4, CADASTRO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL COM O Nº 1669	25.000,00
5	ROLO COMPACTADOR LISO, MARCA TERRA, MCD, SPU735, MOTOR DIESEL MERCEDES, MOD. OM 352, ANO 1980, CADASTRO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL COM O Nº 1516	33.000,00
6	LOTE URBANO Nº 10- AREA INSTITUCIONAL QUADRA 110, SETOR S.E, DENOMINADO "LOTAMENTO ISADORA", DA PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA, COM 438,90M², TENDO MATRÍCULA JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAPANEMA, PARANÁ, SOB Nº 32.347.	50.000,00
7	LOTE URBANO Nº 11, DA QUADRA 48, SETOR S.E, DA PLANTA GERAL DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM 1.000,00M², TENDO MATRÍCULA JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAPANEMA, PARANÁ, SOB Nº 21.777.	100.000,00

Os Terrenos estão disponíveis para visitação, qualquer informação sobre este, poderá ser obtida na Secretaria de Planejamento e Projetos de Capanema - PR.

Os bens móveis estão disponíveis para visitação no Parque de Máquinas de Capanema - PR, a partir do dia 01/09/2016 até a data de realização do certame, em horário normal de expediente.

Demais informações sobre o edital poderão ser obtidas no Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, situado Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro, das 08:00 às 11:30 horas, e das 13:30 às 17:30 horas, e no endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-Pr, 15 de agosto de 2016

Luciano Dorochowicz - Leiloeiro do Município de Capanema-PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 079/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por LOTE.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$ 1.275.964,05 (Um Milhão, Duzentos e Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinco Centavos)

Abertura das propostas: 9:00 horas do dia 30 de agosto de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 16 de agosto de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin- Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 080/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, RECICLAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS INFECTANTES DOS GRUPOS "A", "B" E "E" PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Valor: R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 30 de agosto de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 16 de agosto de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin- Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 081/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO A MELHORIA DO TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO 434/2014-PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 29 de agosto de 2016.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO: Até às 11:00 horas do dia 30 de agosto de 2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9:00 do dia 31 de agosto de 2016

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo telefone 08007290500.

Capanema-PR, 16 de agosto de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin-Prefeita Municipal

CHOPINZINHO

PREFEITURA

DECRETO Nº 356/2016

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.490/2015, de 16/12/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.555.171,14 (Hum milhão cento e cinquenta e cinco mil cento e setenta e um reais e quatorze centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.490/2015 de 16/12/2015 na classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	Departamento Administrativo		
0412190072.008	Manutenção das atividades de Planejamento e Projetos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	000	5.966,15
3.1.90.13	Obrigações Patronais	000	26.437,40
0412200032.006	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	000	281.857,39
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.02	Depto de Coordenação Pedagógica		
1236100122.015	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	103	782.285,62
3.1.90.13	Obrigações Patronais	103	151.788,37
3.3.90.30	Material de Consumo	103	20.236,55
1236500122.021	Manutenção do Ensino Infantil - Creche		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	104	114.233,34
3.1.90.13	Obrigações Patronais	104	32.213,32
1236500122.020	Manutenção do Ensino Infantil - Pré escola		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	104	121.676,97
3.1.90.13	Obrigações Patronais	104	19.478,03
TOTAL			1.555.171,14

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão provenientes de excesso de arrecadação, conforme abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.6.1.01.00.00.00	Receita de cessão do direito de oper. Da folha de pagamento de pessoal	000	1.061.000,00
1.7.2.1.01.04.00.00	Cota-parte do fundo do part. dos mun. 1% cota entr. no mês de julho	000	494.171,14
TOTAL			1.555.171,14

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE AGOSTO DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito

6	ISADORA", DA PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA, COM 438,00M², TENDO MATRÍCULA JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAPANEMA, PARANÁ, SOB Nº 32.347.	50.000,00
7	LOTE URBANO Nº 11, DA QUADRA 48, SETOR S.E, DA PLANTA GERAL DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM 1.000,00M², TENDO MATRÍCULA JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAPANEMA, PARANÁ, SOB Nº 21.777.	100.000,00

Os Terrenos estão disponíveis para visitação, qualquer informação sobre este, poderá ser obtida na Secretaria de Planejamento e Projetos de Capanema - PR.

Os bens móveis estão disponíveis para visitação no Parque de Máquinas de Capanema - PR, a partir do dia 01/09/2016 até a data de realização do certame, em horário normal de expediente.

Demais informações sobre o edital poderão ser obtidas no Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, situado Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro, das 08:00 às 11:30 horas, e das 13:30 às 17:30 horas, e no endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br.
Capanema - PR, 15 de agosto de 2016

Luciano Dorochowicz
Leiloeiro do Município de Capanema - PR

75622/2016

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2016
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 081/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO A MELHORIA DO TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO 434/2014 - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 29 de agosto de 2016.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO: Até às 11:00 horas do dia 30 de agosto de 2016.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9:00 do dia 31 de agosto de 2016

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo telefone 08007290500.

Capanema-PR, 16 de agosto de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin-Prefeita Municipal

75595/2016

Cascavel

AVISO DE ALTERAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2016

O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Estado do Paraná, por meio do Departamento de Compras, comunica que se encontra a disposição dos interessados o COMUMUNICADUI (alteração e prorrogação), disponível no sites: www.cascavel.pr.gov.br ou www.bbrnet.com.br. Cascavel/PR, 17 de agosto de 2016. Marly do Rocio Correa, Diretora Depto de Compras.

75999/2016

Colombo

Aviso de Licitação

Edital - Pregão Presencial Nº. 084/2016

Objeto: Contratação de seguros para os veículos que compõem a frota pública do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo VI) que integra o Edital.

Data: 01 de setembro de 2016 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 17 de agosto de 2016.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

75776/2016

Aviso de Licitação

Edital - Pregão Presencial Nº. 085/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de esgotamento de fossa, hidrojateamento e desobstrução mecanizada de ralos, vasos, caixas de gorduras e similares, para atendimento das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo / PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Data: 02 de setembro de 2016 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 17 de agosto de 2016.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

75855/2016

Conselheiro Mairinck

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 048/2016

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 10h00min horas do dia 31 de Agosto de 2016, em sua sede Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM** para "Aquisição de 40.000 litros de óleo diesel "S-10" e 40 baldes de reagente químico ARLA 32 para atender às necessidades dos seguintes veículos pertencentes ao Departamento Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo, Departamento Municipal de Educação e Departamento Municipal de Saúde, no valor máximo de R\$ 117.200,00 (cento e dezessete mil e duzentos reais), por um período de até 31 de Dezembro de 2016". O credenciamento das empresas será até às 10h00min hrs do dia 31 de Agosto de 2016, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até as 10:00 hrs do dia 31 de Agosto de 2016, na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações Praça Otacílio Ferreira, 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax- 43- 3561-1221.

Conselheiro Mairinck-Pr, 16 de Agosto de 2016.

Luis Carlos Sanches Bueno

Prefeito Municipal

75783/2016

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 43/2016 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes e materiais de consumo de uso geral e específicos para área de saúde. Tipo: menor valor por item. Fornecimento: 30 dias após empenho. Local de entrega: Departamento Municipal de Saúde sito a Av Araucária, sn, na cidade de Cel. Domingos Soares-PR. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRONICAS: às 09h do dia 30/08/2016. INÍCIO DA SESSÃO ELETRONICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h15min do dia 30/08/2016. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link - licitações". Acesso a íntegra do edital também pelo site <http://www.pmeds.pr.gov.br/> na aba "licitações".

75574/2016

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2016

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 14/2016, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime por empreitada por preço global, para execução de obras (construção de muro, alamedado e paisagismo) na Unidade Básica de Saúde do Bairro Jardim Maria da Luz; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 05 de setembro de 2016, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo de R\$ 40.217,48. Prazo para execução é de 90 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 17 de agosto de 2016. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

SUDOAUTO

automóveis

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Capanema PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016– Comissão de Licitação

CARTA - PROPOSTA DE FORNECIMENTO.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Item abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
01	5,00	AUTOMÓVEL, TIPO HATCH, CHEVROLET ONIX QUATRO PORTAS, EQUIPADO COM MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016, COM CILINDRADA DE 999cm ³ , 8 VÁLVULAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 78 CV A GASOLINA E 80 CV A ETANOL, CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES E UMA RÉ, FREIOS COM ABS E EBD, AIR BAG PARA PASSAGEIRO E MOTORISTA, VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NO MÍNIMO NAS PORTAS DIANTEIRAS, COM ACIONAMENTO POR UM TOQUE, ANTIESMAGAMENTO E FECHAMENTO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 175/70-R14, RODAS DE AÇO COM CALOTAS TOTAIS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2528 mm, COM VOLUME DE 280L NO COMPARTIMENTO DE CARGA (PORTA – MALAS), CAPACIDADE DE 54L DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, LIMPADOR E DESEMBAÇADOR TRASEIRA, COR BRANCA. (NOVO)	CHEVROLET	R\$ 39.500,00	R\$ 197.500,00

SUDOAUTO – SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.

R. Vereador Romeu Lauro Werlang, 907 - Centro

85.601-020 - Francisco Beltrão - Pr

Fone: (46)3520-4100 Fax: (46)3520-4101

E-Mail: sudoauto@wln.com.br

7812188/0001-05

Sudoauto Sudoeste
Automóveis Ltda

R: Ver. Romeu L. Werlang, 907
Centro - CEP 85601-020

SUDOAUTO

automóveis

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	
CNPJ: 77.812.188/0001-05	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3210076513
REPRESENTANTE: JOSETE ANTONIO MEIMBERG CARGO: SÓCIO PROPRIETÁRIO	
RG: 654.228-0	CPF: 127.754.369-00
ENDEREÇO: V. R. LAURO WERLANG FCO. BELTRÃO	TELEFONE: 46 3520 4100
AGÊNCIA BANCÁRIA: B.B 3402-9	C/C: 2029-X

2. PRAZO DE GARANTIA

03 (TRES) ANOS

3. PREÇO: R\$ 197.500,00

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

4. PROPOSTA: R\$ CENTO E NOVENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, incluso todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

77812188/0001-05
Sudoauto Sudoeste
Automóveis Ltda
R: Ver. Romeu L. Werlang, 907
Centro - CEP 85601-020
FRANCISCO BELTRÃO

SUDOAUTO – SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.
R. Vereador Romeu Lauro Werlang, 907 - Centro
85.601-020 - Francisco Beltrão - Pr
Fone: (46)3520-4100 Fax: (46)3520-4101
E-Mail: sudoauto@wln.com.br

SUDOAUTO

automóveis

11/0071

5.0 DECLARAÇÃO

5.1. Declaração Emitida pelo fabricante de que a proponente é representante autorizado da marca ofertada.

6.0. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O objeto da presente licitação deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da celebração do contrato, localizado à **Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Centro, Capanema - PR- Cep 85760-000.**

Francisco Beltrão 31 de Agosto 2016.

77812188/0001-05
Sudoauto Sudoeste
Automóveis Ltda
R: Ver. Romeu L. Werlang, 907
Centro - CEP 85601-020
FRANCISCO BELTRÃO - PR

Josef Meimberg

Josef Antônio Meimberg
CPF: 127.754.369-00
RG: 654.228-0
SSP-PR
Sócio-Proprietario

SUDOAUTO – SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.
R. Vereador Romeu Lauro Werlang, 907 - Centro
85.601-020 - Francisco Beltrão - Pr
Fone: (46)3520 -4100 Fax: (46)3520-4101
E-Mail: sudoauto@wln.com.br

[Handwritten signature]

SUDOAUTO

automóveis

TERMO DE REFERÊNCIA

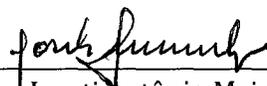
1. OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO A MELHORIA DO TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO 434/2014 - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APSUS.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
1	47467	AUTOMÓVEL, TIPO HATCH, CHEVROLET ONIX QUATRO PORTAS, EQUIPADO COM MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016, COM CILINDRADA DE 999cm ³ , 8 VÁLVULAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 78 CV A GASOLINA E 80 CV A ETANOL, CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES E UMA RÉ, FREIOS COM ABS E EBD, AIR BAG PARA PASSAGEIRO E MOTORISTA, VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NO MÍNIMO NAS PORTAS DIANTEIRAS, COM ACIONAMENTO POR UM TOQUE, ANTIESMAGAMENTO E FECHAMENTO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 175/70-R14, RODAS DE AÇO COM CALOTAS TOTAIS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2528 mm, COM VOLUME DE 280L NO COMPARTIMENTO DE CARGA (PORTA – MALAS), CAPACIDADE DE 54L DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, LIMPADOR E DESEMBAÇADOR TRASEIRA, COR BRANCA. (NOVO)	5,00	UN

Francisco Beltrão 31 de Agosto 2016.

77812188/0001-05
Sudoauto Sudoeste
Automóveis Ltda
R: Ver. Romeu L. Werlang, 907
Centro - CEP 85801-020
FRANCISCO BELTRÃO - PR


Joseti Antônio Meimberg
CPF: 127.754.369-00
RG: 654.228-0
SSP-PR
Sócio-Proprietário

SUDOAUTO – SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.
R. Vereador Romeu Lauro Werlang, 907 - Centro
85.601-020 - Francisco Beltrão - Pr
Fone: (46)3520 -4100 Fax: (46)3520-4101
E-Mail: sudoauto@wln.com.br



2017 ONIX JOY 1.0

SEGURANÇA

Airbag duplo

Aviso sonoro para cinto de segurança do motorista

Brake Light

Cintos de segurança do motorista com ajuste de altura

Cintos de segurança traseiros laterais 3 pontos

Freios a disco ventilado na dianteira e a tambor na traseira

Monitoramento de pressão de pneus

Sistema de freios com ABS e sistema de distribuição de frenagem ("EBD")

Sistema de imobilização do motor

ITENS DE APARÊNCIA

Parachoques pintados na cor do veículo

Roda de aço aro 14" com calotas integrais

CONFORTO & CONVENIÊNCIA

Ar condicionado *

Desembaçador elétrico temporizado do vidro traseiro

Direção Elétrica Progressiva

Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro

Luzes individuais de leitura

Painel de instrumentos com Conta-giros, Velocímetro com display digital, hodômetro parcial e marcador de nível de óleo.

Porta-objetos nas portas dianteiras com porta-garrafas

Sistema de luz "leve-me" (acendimento automático de faróis e lanternas ao destravar as portas pelo controle remoto)

Sistema de luz "siga-me" (faróis permanecem acesos por um

período de tempo após travamento das portas)

Sombreira para o passageiro com espelho

Tomada de força 12V

Transmissão manual de seis velocidades

Vidro elétrico nas portas dianteiras

Indicador de troca de marchas

ACABAMENTO INTERNO

Acabamento interno em dois tons "Jet Black" e "Ice Blue"
(Tonalidade Preto e Azul)

BANCOS

Bancos de tecido

Banco traseiro rebatível

Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura

ENTRETENIMENTO

Provisão para instalação de rádio (não incluso fiação para alto-falantes nas portas)

1

M. 113

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05
NIRE 41201667111
VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOSETI ANTONIO MEIMBERG, brasileiro, casado em regime de Comunhão Universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, na rua Niterói nº 57, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85601-390, portador da Cédula de Identidade nº 654.228-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 03/09/2004, inscrito no CPF/MF nº 127.754.369-00; **ANGELA MARIA MEIMBERG**, brasileira, casada em regime de separação de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão, PR, na Rua Curitiba, nº 2333, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85601-630, portadora da Cédula de Identidade nº 4.025.037-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 27/11/2007, inscrita no CPF/MF nº 622.490.299-20, **EDSON LUIZ CASAGRANDE**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - Pr, na Rua Pedro Muraro, nº 55, Bairro São João, CEP 82030-620, portador da cédula de identidade nº 4.058.698-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 08/01/1992. Inscrito no CPF/MF nº 546.244.959-34, **GERSON RIGO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Dois Vizinhos - PR, na Rua Ines Pinzon, nº 699, Centro, CEP 85660-000, portador da cédula de identidade 4.973.794-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 08/08/1997, inscrito no CPF/MF 813.908.079-91, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social: **SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 77.812.188/0001-05, com sede na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 689, Bairro Centro, CEP 85601-020, na cidade de Francisco Beltrão - Pr, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41201667111, com data de 20/09/1968, e última alteração contratual registrada sob o número 20137336250 data de 09/01/2014, resolvem assim alterar seu contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço sede da Matriz para Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 907, Bairro Centro, CEP 85601-020, na cidade de Francisco Beltrão - Pr.

Os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato social, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que, adequadas as disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2016 08:53 SOB Nº 20162945922.
PROTOCOLO: 162945922 DE 09/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600326968. NIRE: 41201667111.
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/05/2016

2 *M* 30

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05
NIRE 41201667111
VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

contrato primitivo, que, adequadas as disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05
NIRE 41201667111

JOSETI ANTONIO MEIMBERG, brasileiro, casado em regime de Comunhão Universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, na rua Niterói nº 57, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85601-390, portador da Cédula de Identidade nº 654.228-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 03/09/2004, inscrito no CPF/MF nº 127.754.369-00; **ANGELA MARIA MEIMBERG**, brasileira, casada em regime de separação de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão, PR, na Rua Curitiba, nº 2333, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85601-630, portadora da Cédula de Identidade nº 4.025.037-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 27/11/2007, inscrita no CPF/MF nº 622.490.299-20, **EDSON LUIZ CASAGRANDE**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - Pr, na Rua Pedro Muraro, nº 55, Bairro São João, CEP 82030-620, portador da cédula de identidade nº 4.058.698-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 08/01/1992. Inscrito no CPF/MF nº 546.244.959-34, **GERSON RIGO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Dois Vizinhos - PR, na Rua Ines Pinzon, nº 699, Centro, CEP 85660-000, portador da cédula de identidade 4.973.794-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 08/08/1997, inscrito no CPF/MF 813.908.079-91, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social: **SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 77.812.188/0001-05, com sede na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 907, Bairro Centro, CEP 85601-020,

A
J
J

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2016 08:53 SOB Nº 20162945922.
PROTOCOLO: 162945922 DE 09/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600326968. NIRE: 41201667111.
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA. 10/05/2016

J

3

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05
NIRE 41201667111
VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

na cidade de Francisco Beltrão - Pr, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41201667111, com data de 20/09/1968, e última alteração contratual registrada sob o número 20137336250 data de 09/01/2014, resolvem assim consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA

SEDE E FORO: Rua Romeu Lauro Werlang, nº 907, Bairro Centro, CEP 85601-020, Francisco Beltrão - Pr.

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 20 de Setembro de 1968.

ATIVIDADE ECONÔMICA: A Sociedade tem por objeto social atividade de:

- a) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- b) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- c) Comércio sob consignação de veículos automotores;
- d) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- e) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- f) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto negócios imobiliários.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão, e quinhentos mil reais), divididos em 1.500.000 (Hum milhão, e quinhentos mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada uma, fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
JOSETI ANTONIO MEIMBERG	70	1.050.000	1.050.000,00
ANGELA MARIA MEIMBERG	10	150.000	150.000,00
EDSON LUIZ CASAGRANDE	10	150.000	150.000,00
GERSON RIGO	10	150.000	150.000,00
TOTAL		1.500.000	1.500.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: **ADMINISTRADOR:** JOSETI ANTONIO MEIMBERG, com poderes e atribuições individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social, especialmente a



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2016 08:53 SOB Nº 20162945922
PROTOCOLO: 162945922 DE 09/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600326968. NIRE: 41201667111.
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/05/2016

4 *M. 170*

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05
NIRE 41201667111
VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. PRO-LABORE: aos sócios e outros que prestarem serviços a sociedade fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido a vedação de qualquer um dos sócios, a sua participação em negócios, particulares ou com terceiros, que concorram com a exploração atual da presente sociedade.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao administrador, nos limites dos seus poderes constituir mandatários na sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA QUARTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. *#*

Parágrafo único: A distribuição de lucros será feita proporcionalmente aos sócios, de acordo com a participação no capital de cada um. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após apuração mensal poderão ser distribuídos de acordo com as deliberações da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou pro crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. *[Handwritten signature]*

CLÁUSULA SEXTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória. *[Handwritten signature]*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2016 08:53 SOB Nº 20162945922
PROTOCOLO: 162945922 DE 09/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11600326968. NIRE: 41201667111.
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/05/2016 *[Handwritten signature]*

5

170

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05
NIRE 41201667111
VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

com local, data, hora, e a ordem do dia para a reunião, para os endereços que os sócios para esse fim depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quórum maior.

CLÁUSULA NONA: TRANSFERENCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou demais sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo (s) sócio(s) que detenha(m) mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito, para dirimir dúvidas e resolver conflitos oriundos deste contrato, o foro da cidade de Francisco Beltrão - PR, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2016 08:53 SOB Nº 20162945922.
PROTOCOLO: 162945922 DE 09/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600326968. NIRE: 41201667111.
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

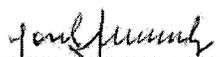
Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA - 10/05/2016

60/00

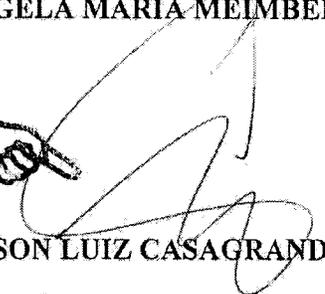
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05
NIRE 41201667111
VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

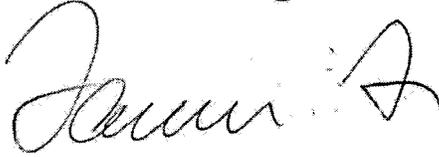
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via.

Francisco Beltrão PR, 20 de Abril de 2016.


JOSETI ANTONIO MEIMBERG


ANGELA MARIA MEIMBERG


EDSON LUIZ CASAGRANDE


GERSON RIGO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2016 08:53 SOB Nº 20162945922.
PROTOCOLO: 162945922 DE 09/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600326968. NIRE: 41201667111.
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURTTTRA 10/05/2016

2º TABELIONATO DE NOTAS
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de EDSON LUIZ CASAGRANDE 742588. Pato Branco-PR, 02 de maio de 2016 - 14:58:38h. / R\$17,93 (VRC 47,48), Funrejus: R\$1,98 + Selo: R\$ 0,75
Em Teste da Verdade IVANETE AP. REFINSKI PALLAORO - Escrevente Juramentada
Selo Digital N° c12nc91vha.47yIb-wt5KQ.eTds - confira em <http://funarpen.com.br>



Handwritten signature and date: 02/05/2016

2º TABELIONATO DE NOTAS

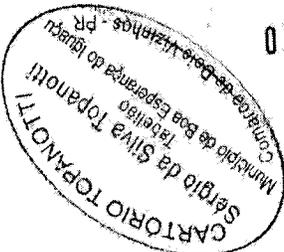
Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:
JOSEFI ANTONIO WEIMBERG...
ANGELA MARIA WEIMBERG...
Em Teste da Verdade (Boa Fe)
Pato Branco - PR - 27 de Abril de 2016
ESCREVENTE: BASSILIO ABNER WILLIAM PERZEL 844982 - 0,75
RFL - 9V0EX - 287GW - 40bbN - TyID - Confira em <http://funarpen.com.br>



FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
WVfe6.gIahn.mJKYW
Controle:
4XnDa.40dS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CARTÓRIO TOPANOTTI
Comarca de Dois Vizinhos
Mun. de Boa Esperança do Iguaçu-PR
Rua Velho Mato, s/nº, Centro, Alexandre 221
Fone/Fax: (46) 3537-1126
Ct. Postal: 07
CEP: 85680-000

Reconheço a(s) firma(s) de:
Edson Luiz Casagrande
Em testemunho... dou fé
Boa Esperança do Iguaçu - PR
SÉRGIO DA SILVA TOPANOTTI (tabelião)
ELIANORA GABRIELLI - Aux. Juramentada



03 MAIO 2016

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2016 08:53 SOB N° 20162945922.
PROTOCOLO: 162945922 DE 09/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600326968. NIRE: 41201667111.
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signature

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.812.188/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/10/1968
NOME EMPRESARIAL SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUDOAUTO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG	NÚMERO 907	COMPLEMENTO
CEP 85.601-020	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO SUDOAUTO@WLN.COM.BR	
TELEFONE (46) 3520-4100 / (46) 3520-4400		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

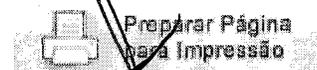
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 26/08/2016 às 08:51:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#)
 Atualize sua página



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 77.812.188/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:40:18 do dia 31/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/09/2016.

Código de controle da certidão: **80FA.793C.3D97.3858**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015172846-17

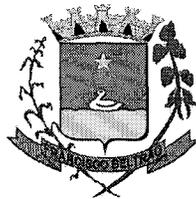
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.812.188/0001-05**
Nome: **SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/12/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

M. 23

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº 14684/2016

RAZÃO SOCIAL: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ: 77.812.188/0001-05

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 10600

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

PLACA:

ENDEREÇO: R VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, 689 - CENTROCEP: 85601020 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Certificamos que não existem pendências no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 20/07/2016

DATA DE VALIDADE: 18/09/2016

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHCJ2QE5JT44CCRBX

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 20/07/2016 - 03:34:11
Qualquer rasura invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77812188/0001-05
Razão Social: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA
Nome Fantasia: SUDOAUTO
Endereço: RUA VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG 689 / CENTRO /
FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2016 a 18/09/2016

Certificação Número: 2016082002372368248549

Informação obtida em 26/08/2016, às 09:08:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 77.812.188/0001-05

Certidão nº: 83770268/2016

Expedição: 26/08/2016, às 09:14:48

Validade: 21/02/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.812.188/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

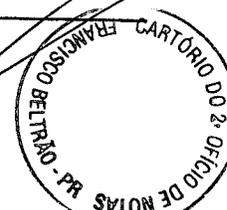
1180

**PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL DA COMARCA DE
FRANCISCO BELTRÃO**

SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA



Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

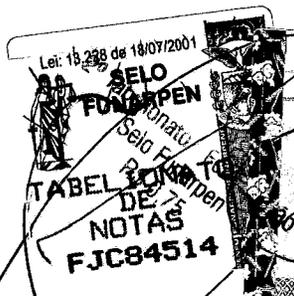
**SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 77.812.188/0001-05**

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 26 de Julho de 2016 às 15:59:05.

Jean Michel Signor
Jean Michel Signor
Técnico Judiciário



2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão – PR – CEP: 85.601-610 – Telefax: (46) 3055-8200

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 27/07/2016

KARINE SARTORI PAVAN WALTER - ESCRIVENTE - R\$4,55

QUAQUERERENDO OU RASUR/SEER, CONSIDERADO COMO INDICIO DE ADULTERACAO



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



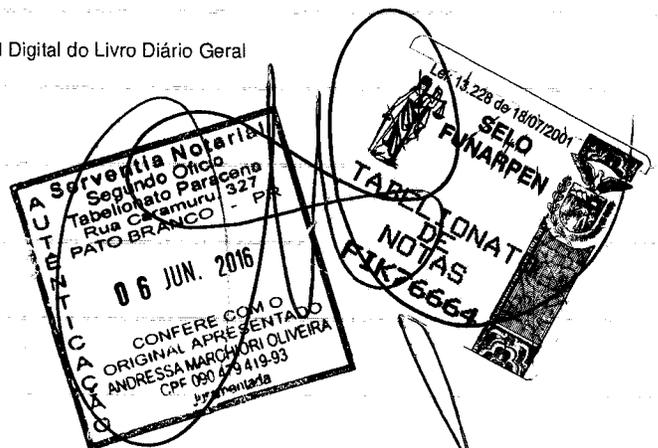
Entidade: Sudoauto Sudoeste Automoveis Ltda
Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 77.812.188/0001-05
Número de Ordem do Livro: 87

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial Sudoauto Sudoeste Automoveis Ltda
NIRE 41201667111
CNPJ 77.812.188/0001-05
Número de Ordem 87
Natureza do Livro Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município Francisco Beltrão
Data do arquivamento dos atos constitutivos 20/09/1968
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2015
Quantidade total de linhas do arquivo digital 164623

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial Sudoauto Sudoeste Automoveis Ltda
Natureza do Livro Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem 87
Quantidade total de linhas do arquivo digital 164623
Data de inicio 01/01/2015
Data de término 31/12/2015



BALANÇO PATRIMONIAL



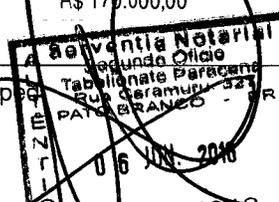
Entidade: Sudoauto Sudoeste Automoveis Ltda
 Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 77.812.188/0001-05
 Número de Ordem do Livro: 87
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 13.689.525,10	R\$ 11.083.420,98
CIRCULANTE	R\$ 7.562.003,82	R\$ 4.509.355,09
DISPONÍVEL	R\$ 231.276,05	R\$ 111.065,00
CAIXA E BANCOS	R\$ 231.276,05	R\$ 111.065,00
CAIXA	R\$ 20.283,17	R\$ 25.108,79
BANCOS	R\$ 210.992,88	R\$ 85.956,21
CRÉDITOS	R\$ 1.399.482,89	R\$ 809.411,75
CRÉDITOS A RECEBER	R\$ 1.399.482,89	R\$ 809.411,75
CHEQUES A COMPENSAR	R\$ 301.494,88	R\$ 153.679,32
CLIENTES	R\$ 602.967,10	R\$ 299.588,00
VALORES A RECEBER GM	R\$ 106.599,80	R\$ 88.461,53
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	R\$ 8.097,44	R\$ 531,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	R\$ 380.320,67	R\$ 255.940,35
OUTROS VALORES A RECEBER	R\$ (0,00)	R\$ 11.211,55
(-) IMPOSTOS A RECUPERAR	R\$ 3,00	R\$ (0,00)
ESTOQUES	R\$ 5.913.120,56	R\$ 3.570.376,39
ESTOQUES DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	R\$ 5.913.120,56	R\$ 3.570.376,39
ESTOQUES DE AUTOMÓVEIS NOVOS	R\$ 2.995.068,55	R\$ 2.043.975,83
ESTOQUES DE COMERCIAIS NOVOS	R\$ 1.535.464,78	R\$ 474.784,87
ESTOQUES DE AUTOMÓVEIS USADOS	R\$ 498.039,91	R\$ 406.805,75
ESTOQUES DE COMERCIAIS USADOS	R\$ 219.204,50	R\$ 103.526,20
ESTOQUES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 556.449,70	R\$ 453.369,69
ESTOQUES DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	R\$ 66.529,87	R\$ 50.667,96
ESTOQUES DE MATERIAIS DIVERSOS	R\$ 6.778,80	R\$ 5.387,91
ESTOQUES DE PNEUS	R\$ 35.584,45	R\$ 31.858,18
DESPESAS ANTECIPADAS	R\$ 18.124,32	R\$ 18.501,95
DESPESAS ANTECIPADAS	R\$ 18.124,32	R\$ 18.501,95
DESPESAS ANTECIPADAS	R\$ 17.409,32	R\$ 18.411,95
ESTOQUES DE MÃO-DE-OBRA EM ANDAMENTO	R\$ 715,00	R\$ 90,00
NÃO CIRCULANTE	R\$ 257.497,84	R\$ 1.743.313,17
CRÉDITOS	R\$ 257.497,84	R\$ 1.743.313,17
CRÉDITOS A RECEBER	R\$ 257.497,84	R\$ 1.743.313,17
IMPOSTOS A RECUPERAR	R\$ 87.497,84	R\$ 39.313,17
OUTROS VALORES A RECEBER	R\$ 170.000,00	R\$ 1.704.000,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 3.3.6 do Visualizador

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
 APROVADO NA ÚLTIMA FOLHA



Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Sudoauto Sudoeste Automoveis Ltda
 Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 77.812.188/0001-05
 Número de Ordem do Livro: 87
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
INVESTIMENTOS.	R\$ 5.870.023,44	R\$ 4.830.752,72
INVESTIMENTOS	R\$ 2.897.899,98	R\$ 2.193.428,79
TÍTULOS E APLICAÇÕES DE GIRO	R\$ 2.897.899,98	R\$ 2.193.428,79
TÍTULOS E APLICAÇÕES DE GIRO	R\$ 2.897.899,98	R\$ 2.193.428,79
IMOBILIZADO	R\$ 2.972.123,46	R\$ 2.637.323,93
IMOBILIZADO	R\$ 2.972.123,46	R\$ 2.637.323,93
TERRENOS	R\$ 9.940,00	R\$ 9.940,00
PRÉDIOS E BENFEITORIAS	R\$ 2.636.297,11	R\$ 2.679.149,36
(-) (-) DEPRECIÇÃO DE PRÉDIOS E BENFEITORIAS	R\$ (520.105,10)	R\$ (573.843,50)
MÁQUINAS E FERRAMENTAS	R\$ 413.549,39	R\$ 420.947,49
(-) (-) DEPRECIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS	R\$ (228.179,78)	R\$ (251.947,61)
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R\$ 198.925,79	R\$ 217.142,67
(-) (-) DEPRECIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R\$ (122.983,80)	R\$ (135.528,77)
VEÍCULOS A SERVIÇO DA CASA	R\$ 638.410,40	R\$ 306.948,94
(-) (-) DEPRECIÇÃO DE VEÍCULOS A SERVIÇO DA CASA	R\$ (72.821,87)	R\$ (60.353,32)
EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÃO	R\$ 7.972,49	R\$ 17.752,89
(-) (-) DEPRECIÇÃO DE EQUIP. DE TELECOMUNICAÇÃO	R\$ (7.972,49)	R\$ (8.868,99)
IT HARDWARE - EQUIP.PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 91.417,04	R\$ 95.585,84
(-) (-) DEPRECIÇÃO IT HARDWARE - EQUIP.PROC. DADOS	R\$ (74.935,63)	R\$ (81.318,30)
IT SOFTWARE - SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 5.563,61	R\$ 5.563,61
(-) (-) DEPRECIÇÃO IT SOFTWARE - SIST.PROC.DADOS	R\$ (5.563,61)	R\$ (5.563,61)
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	R\$ 4.463,46	R\$ 4.463,46
(-) (-) DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	R\$ (1.853,55)	R\$ (2.746,23)
PASSIVO	R\$ 13.689.525,10	R\$ 11.083.420,98
CIRCULANTE	R\$ 7.603.598,75	R\$ 6.068.954,59
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 730.000,00	R\$ 667.000,00
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 730.000,00	R\$ 667.000,00
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	R\$ 730.000,00	R\$ 667.000,00
FORNECEDORES E DUPLICATAS A PAGAR	R\$ 5.217.525,04	R\$ 3.876.916,85
FORNECEDORES E DUPLICATAS A PAGAR	R\$ 5.217.525,04	R\$ 3.876.916,85
FORNECEDORES	R\$ 5.217.525,04	R\$ 3.876.916,85
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A PAGAR	R\$ 339.741,08	R\$ 360.510,49
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A PAGAR	R\$ 339.741,08	R\$ 360.510,49



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Sudoauto Sudoeste Automoveis Ltda

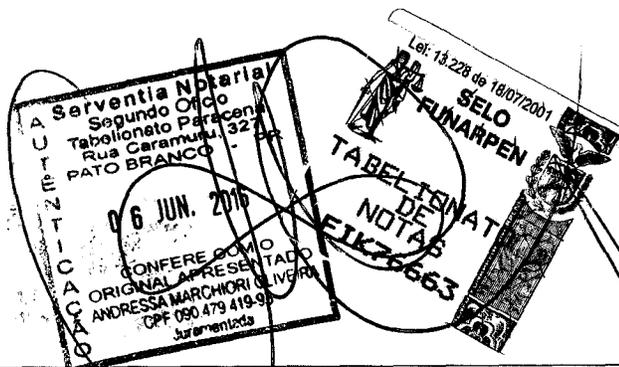
Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ: 77.812.188/0001-05

Número de Ordem do Livro: 87

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	R\$ 215.582,11	R\$ 230.256,30
ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 124.158,97	R\$ 130.254,19
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS A RECOLHER	R\$ 45.816,93	R\$ 36.089,27
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS A RECOLHER	R\$ 45.816,93	R\$ 36.089,27
IMPOSTOS SOBRE VENDAS	R\$ 36.060,90	R\$ 25.450,90
IMPOSTOS A RECOLHER	R\$ 9.756,03	R\$ 10.638,37
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R\$ 1.270.515,70	R\$ 1.128.437,98
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R\$ 1.270.515,70	R\$ 1.128.437,98
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R\$ 1.270.515,70	R\$ 1.128.437,98
NÃO CIRCULANTE	R\$ 1.541.260,78	R\$ 941.744,61
NÃO CIRCULANTE.	R\$ 1.541.260,78	R\$ 941.744,61
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 1.541.260,78	R\$ 941.744,61
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	R\$ 1.541.260,78	R\$ 888.952,61
FINANCIAMENTOS	R\$ 0,00	R\$ 52.792,00
OUTROS VALORES A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 4.544.665,57	R\$ 4.072.721,78
CAPITAL SOCIAL	R\$ 1.499.795,58	R\$ 1.499.795,58
CAPITAL SOCIAL	R\$ 1.499.795,58	R\$ 1.499.795,58
CAPITAL SOCIAL	R\$ 1.499.795,58	R\$ 1.499.795,58
RESERVAS DE CAPITAL	R\$ 1.180.095,31	R\$ 318.732,71
RESERVAS DE CAPITAL	R\$ 1.180.095,31	R\$ 318.732,71
RESERVAS DE CAPITAL	R\$ 1.180.095,31	R\$ 318.732,71
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 1.864.774,68	R\$ 2.254.193,49
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 1.864.774,68	R\$ 2.254.193,49
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 1.864.774,68	R\$ 2.254.193,49

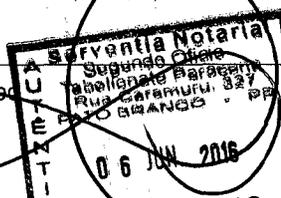


DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: Sudoauto Sudoeste Automoveis Ltda
Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 **CNPJ:** 77.812.188/0001-05
Número de Ordem do Livro: 87
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
Demonstração da filial:

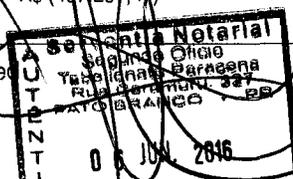
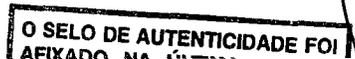
Descrição	Valor da última DRE	Valor
CONTAS DE RESULTADO	R\$ 426.127,51	R\$ 389.418,81
RECEITAS	R\$ 31.464.680,21	R\$ 25.133.609,93
RECEITA BRUTA DE VENDAS	R\$ 32.030.206,27	R\$ 25.595.273,48
DEPARTAMENTO DE VEÍCULOS NOVOS	R\$ 20.392.532,83	R\$ 14.367.671,68
VENDAS DE VEÍCULOS NOVOS	R\$ 19.771.308,13	R\$ 13.981.945,20
VENDAS DIRETAS DE VEÍCULOS NOVOS	R\$ 621.224,70	R\$ 385.726,48
DEPARTAMENTO DE VEÍCULOS USADOS	R\$ 7.634.292,63	R\$ 7.084.775,70
VENDAS DE AUTOMÓVEIS USADOS	R\$ 4.990.278,63	R\$ 5.661.585,96
VENDAS DE COMERCIAIS USADOS	R\$ 2.644.014,00	R\$ 1.423.189,74
DEPARTAMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 3.013.874,35	R\$ 3.119.152,40
VENDA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 2.829.165,19	R\$ 2.970.775,91
TRANSFERÊNCIAS INTERNAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 184.709,16	R\$ 148.376,49
DEPARTAMENTO DE OFICINA MECÂNICA	R\$ 831.622,75	R\$ 836.833,03
VENDAS DE MÃO-DE-OBRA OFICINA MECÂNICA	R\$ 831.622,75	R\$ 836.833,03
DEPARTAMENTO DE FUNILARIA E PINTURA	R\$ 157.883,71	R\$ 186.840,67
VENDAS DE MÃO-DE-OBRA FUNILARIA E PINTURA	R\$ 157.883,71	R\$ 186.840,67
(-) DEVOLUÇÕES DE VENDAS	R\$ (253.374,37)	R\$ (144.649,43)
(-) DEPARTAMENTO DE VEÍCULOS USADOS	R\$ (28.500,00)	R\$ (111.850,00)
(-) DEVOLUÇÕES VENDAS AUTOMÓVEIS USADOS	R\$ (28.500,00)	R\$ (111.850,00)
(-) DEPARTAMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ (24.374,37)	R\$ (32.799,43)
(-) DEVOLUÇÕES DE VENDAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ (24.374,37)	R\$ (32.799,43)
(-) ICMS SOBRE VENDAS	R\$ (75.345,33)	R\$ (65.682,77)
(-) ICMS S/VENDAS - DEPTO VEÍCULOS USADOS	R\$ (68.452,13)	R\$ (63.332,44)
(-) ICMS S/VENDAS VEÍCULOS USADOS	R\$ (44.656,00)	R\$ (50.855,83)
(-) ICMS S/VENDAS DE COMERCIAIS USADOS	R\$ (23.796,13)	R\$ (12.476,61)
(-) ICMS S/VENDAS - DEPTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ (6.893,20)	R\$ (2.350,33)
(-) ICMS S/VENDAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ (6.534,55)	R\$ (2.326,75)
(-) ICMS S/TRANSFERÊNCIA INTERNA PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ (358,65)	R\$ (23,58)
(-) ISS SOBRE VENDAS	R\$ (48.328,74)	R\$ (42.282,97)
(-) ISS S/VENDAS - DEPTO VEÍCULOS NOVOS	R\$ (18.636,74)	R\$ (11.571,91)
(-) ISS S/VENDAS DIRETAS DE VEÍCULOS NOVOS	R\$ (18.636,74)	R\$ (11.571,91)
(-) ISS S/VENDAS - DEPTO OFICINA MECÂNICA	R\$ (24.957,08)	R\$ (25.105,78)
(-) ISS S/VENDAS M.O. OFICINA MECÂNICA	R\$ (24.957,08)	R\$ (25.105,78)
(-) ISS S/VENDAS - DEPTO DE FUNILARIA E PINTURA	R\$ (4.734,92)	R\$ (5.605,28)
(-) ISS S/VENDAS M.O.FUNILARIA E PINTURA	R\$ (4.734,92)	R\$ (5.605,28)



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: Sudoauto Sudoeste Automoveis Ltda
 Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 77.812.188/0001-05
 Número de Ordem do Livro: 87
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) PIS SOBRE VENDAS	R\$ (33.607,87)	R\$ (37.027,63)
(-) PIS S/VENDAS - DEPTO VEÍCULOS USADOS	R\$ (6.436,06)	R\$ (5.612,26)
(-) PIS S/VENDAS DE AUTOMÓVEIS USADOS	R\$ (4.521,30)	R\$ (5.612,26)
(-) PIS /SVENDAS - DEPTO PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ (11.064,14)	R\$ (14.837,10)
(-) PIS S/VENDAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ (11.064,14)	R\$ (14.837,10)
(-) PIS S/VENDAS - DEPTO OFICINA MECÂNICA	R\$ (13.502,60)	R\$ (13.495,41)
(-) PIS S/VENDAS M.O. OFICINA MECÂNICA	R\$ (13.502,60)	R\$ (13.495,41)
(-) PIS S/VENDAS - DEPTO FUNILARIA E PINTURA	R\$ (2.605,07)	R\$ (3.082,86)
(-) PIS S/VENDAS M.O. FUNILARIA E PINTURA	R\$ (2.605,07)	R\$ (3.082,86)
(-) COFINS SOBRE VENDAS	R\$ (154.869,75)	R\$ (172.020,75)
(-) COFINS S/VENDAS - DEPTO VEÍCULOS USADOS	R\$ (29.704,86)	R\$ (25.902,91)
(-) COFINS S/VENDAS AUTOMÓVEIS USADOS	R\$ (20.867,49)	R\$ (25.902,91)
(-) COFINS S/VENDAS - DEPTO PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ (50.971,44)	R\$ (68.318,69)
(-) COFINS S/VENDAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ (50.971,44)	R\$ (68.318,69)
(-) COFINS S/VENDAS - DEPTO OFICINA MECÂNICA	R\$ (62.194,31)	R\$ (63.599,28)
(-) COFINS S/VENDAS M.O. OFICINA MECÂNICA	R\$ (62.194,31)	R\$ (63.599,28)
(-) COFINS S/VENDAS - DEPTO FUNILARIA E PINTURA	R\$ (11.999,14)	R\$ (14.199,87)
(-) COFINS S/VENDAS M.O. FUNILARIA E PINTURA	R\$ (11.999,14)	R\$ (14.199,87)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS	R\$ (31.041.937,60)	R\$ (24.862.747,30)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS	R\$ (27.859.715,22)	R\$ (21.942.091,15)
(-) CUSTOS DE VENDAS - DEPTO VEÍCULOS NOVOS	R\$ (18.968.130,51)	R\$ (13.072.194,44)
(-) CUSTOS DE VENDAS DE AUTOMÓVEIS NOVOS	R\$ (18.968.130,51)	R\$ (13.036.025,07)
(-) CUSTO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS NOVOS	R\$ (0,00)	R\$ (36.169,37)
(-) CUSTOS VENDAS - DEPTO VEÍCULOS USADOS	R\$ (6.572.019,96)	R\$ (6.421.858,58)
(-) CUSTOS DE VENDAS AUTOMÓVEIS USADOS	R\$ (4.371.604,34)	R\$ (5.195.428,12)
(-) CUSTOS DE VENDAS COMERCIAIS USADOS	R\$ (2.193.409,68)	R\$ (1.224.474,21)
(-) OUTROS CUSTOS DE VEÍCULOS USADOS	R\$ (7.005,94)	R\$ (1.956,25)
(-) CUSTOS DE VENDAS - DEPTO PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ (2.066.814,31)	R\$ (2.171.463,14)
(-) CUSTOS DE VENDAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ (1.933.550,14)	R\$ (2.064.516,08)
(-) CUSTOS TRANSFERÊNCIAS INTERNAS DE PEÇAS E ACESSÓRI	R\$ (133.264,17)	R\$ (106.947,06)
(-) CUSTOS DE VENDAS - DEPTO OFICINA MECÂNICA	R\$ (197.407,15)	R\$ (217.173,10)
(-) CUSTOS DE VENDAS M.O. OFICINA MECÂNICA	R\$ (197.407,15)	R\$ (217.173,10)
(-) CUSTOS DE VENDAS - DEPTO FUNILARIA E PINTURA	R\$ (55.343,29)	R\$ (59.401,89)
(-) CUSTOS DE VENDAS M.O. FUNILARIA E PINTURA	R\$ (54.877,32)	R\$ (59.401,89)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (3.182.222,38)	R\$ (2.920.656,15)
(-) DESPESAS VARIÁVEIS	R\$ (487.257,44)	R\$ (301.475,10)

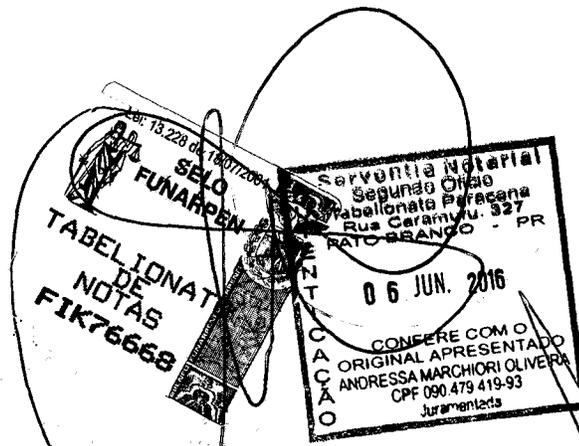


DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Handwritten signature]

Entidade: Sudoauto Sudoeste Automoveis Ltda
 Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 77.812.188/0001-05
 Número de Ordem do Livro: 87
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) DESPESAS VARIÁVEIS	R\$ (487.257,44)	R\$ (301.479,10)
(-) DESPESAS COM SALÁRIOS E ORDENADOS	R\$ (1.334.552,30)	R\$ (1.401.770,97)
(-) DESPESAS COM SALÁRIOS E ORDENADOS	R\$ (1.334.552,30)	R\$ (1.401.770,97)
(-) DESPESAS SEMI-FIXAS	R\$ (624.337,49)	R\$ (528.949,64)
(-) DESPESAS SEMI-FIXAS	R\$ (624.337,49)	R\$ (528.949,64)
(-) DESPESAS FIXAS	R\$ (302.203,22)	R\$ (351.077,66)
(-) DESPESAS FIXAS	R\$ (302.203,22)	R\$ (351.077,66)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS	R\$ (298.320,48)	R\$ (194.980,65)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS	R\$ (298.320,48)	R\$ (194.980,65)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (502.165,16)	R\$ (557.325,95)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (502.165,16)	R\$ (557.325,95)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (12.058,34)	R\$ (3.000,00)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (12.058,34)	R\$ (3.000,00)
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 175.426,01	R\$ 169.724,19
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 175.426,01	R\$ 169.724,19
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 203.246,04	R\$ 248.203,63
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 203.246,04	R\$ 248.203,63
DESPESAS OU RECEITAS EXTRAORDINARIAS	R\$ 3.384,90	R\$ 118.556,18
(-) DESPESAS OU PERDAS EXTRAORDINARIAS.	R\$ (4.229,10)	R\$ (15.224,93)
(-) DESPESAS OU PERDAS EXTRAORDINARIAS..	R\$ (4.229,10)	R\$ (15.224,93)
(-) DESPESAS OU PERDAS EXTRAORDINARIAS,	R\$ (4.229,10)	R\$ (15.224,93)
RECEITAS OU GANHOS EXTRAORDINARIOS	R\$ 7.614,00	R\$ 133.781,11
RECEITAS OU GANHOS EXTRAORDINARIOS.	R\$ 7.614,00	R\$ 133.781,11
RECEITAS OU GANHOS EXTRAORDINARIOS..	R\$ 7.614,00	R\$ 133.781,11



[Handwritten signatures]

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 3.3.6

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 41201667111	CNPJ 77.812.188/0001-05
NOME EMPRESARIAL Sudoauto Sudoeste Automoveis Ltda	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2015 a 31/12/2015
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 87
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 2B.B5.91.B9.54.A4.AE.95.52.10.9E.EF.BE.E1.E8.B9.11.40.87.EF	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador	52473112991	MARA ODETE RIBEIRO:	101765409452842103134	12/05/2016 a 11/05/2019
			52473112991 948782165136742805	
ADMINISTRADOR	12775436900	JOSETI ANTONIO MEIMBERG:	883231355724317436517	12/05/2016 a 11/05/2019
			12775436900 95130507710850460	

NÚMERO DO RECIBO:

2B.B5.91.B9.54.A4.AE.95.52.10.9E.EF.
BE.E1.E8.B9.11.40.87.EF-1

Escrituração recebida via Internet
 pelo Agente Receptor SERPRO
 em 20/05/2016 às 19:01:46
 4B.58.89.B5.DC.B6.22.76
 1A.34.05.3F.57.13.AA.68

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016 e a Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

JOSETI ANTONIO MEIMBERG
JOSETI ANTONIO MEIMBERG

TABELIONATO DE NOTAS
 FUNARPPN
 06 JUN. 2016
 CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO
 ANDRE SAMACHO
 CPF: 473.419.93
 Mara Odete Ribeiro
 Contadora

DADOS DAS ASSINATURAS



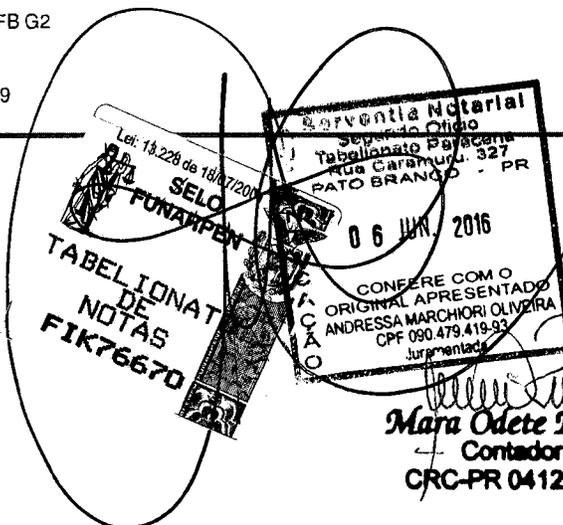
Handwritten signature

Entidade: Sudoauto Sudoeste Automoveis Ltda
Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 77.812.188/0001-05
Número de Ordem do Livro: 87
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF	524.731.129-91
Nº de Série do Certificado	101765409452842103134948782165136742805
Nome do Signatário	MARA ODETE RIBEIRO:52473112991
Autoridade Certificadora Emissora	AC Instituto Fenacon RFB G2
Validade	12/05/2016 a 11/05/2019

Qualificação do Assinante	ADMINISTRADOR
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF	127.754.369-00
Nº de Série do Certificado	88323135572431743651795130507710850460
Nome do Signatário	JOSETI ANTONIO MEIMBERG:12775436900
Autoridade Certificadora Emissora	AC Instituto Fenacon RFB G2
Validade	12/05/2016 a 11/05/2019

Handwritten signature
JOSETI ANTONIO MEIMBERG
DIRETOR
CPF 127.754.369-00



Handwritten signature
Mara Odete Ribeiro
Contadora
CRC-PR 041267-05



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão - Paraná

Alvará de Licença N° 010600/PS.

A Diretoria do Departamento de Administração Tributária da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no uso de suas atribuições legais e uma vez que foram cumpridas as formalidades impostas pela legislação municipal, resolve conceder Alvará de Licença a:

Nome "SUDOAUTO - SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA."

Endereço Rua Romeu Lauro Werlang, 689.

Ramo de Atividade Comércio de automóveis e oficina mecânica.

Horário de funcionamento Normal.

CPF/cgc 77.812.188/0001-05 Proc. inicial de 04 / 10 / 68.

Área física ocupada 1.718,00 M2 Proc 2º Via 4.927/97 de 22/08/1997.

Francisco Beltrão, 25 de Agosto de 1997.

Diretor Dpto. Administração Tributária

Secretaria Municipal de Finanças

- 1 - Este Alvará é pessoal e intransferível, e deverá ser colocado em local bem visível no estabelecimento.
- 2 - Nos casos de alteração de razão social, de endereço funcional, ou ramo de atividade a inscrição deverá ser atualizada indispensavelmente, no prazo de 30 dias.
- 3 - Este Alvará é válido somente para as atividades acima especificadas. (Código Tributário Municipal) MOD. FZDA./25

2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85 601-610 - Telefax: (46) 3055-6200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado. O referido é verdade e Dou Fé.

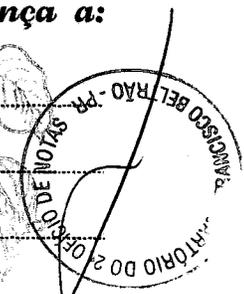
Francisco Beltrão - PR 06/06/2016

JEAN D. SOUZA SILVA - ESCRIVENTE - R\$4,55

TABELIONATO DE NOTAS FIM57131

SELO FUNARPEN

13.228 de 18/07/2001



BRASIL RFO BELTRAO PS 0175

QUAQUEREMENDOOURASURASERACONSIDERADO COMO INDICIO DE ADULTERACAO

GENERAL MOTORS DO BRASIL S.A.

(Divisão Automotiva)

Instrumento Particular de Contrato de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviços

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, GENERAL MOTORS DO BRASIL S.A., sociedade anônima organizada sob as leis do Brasil, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob n.º 59.275.792/0001-50 daqui por diante designada CONCEDENTE, com sede em São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, à Avenida Goiás, n.º 1.805, e de outro lado, Sudoauto - Sudoeste Automóveis Ltda., inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob n.º 77.812.188/0001-05, daqui por diante designada CONCESSIONÁRIA, com sede no local indicado no acendo de "Localização das Instalações em Uso pela Concessão", que faz parte integrante deste contrato, por seus representantes abaixo-assinados, tem entre si, justo e contratado o seguinte:

OBJETIVOS GERAIS DO CONTRATO

O objetivo deste contrato é autorizar a CONCESSIONÁRIA a realizar operações relacionadas com a concessão de vendas de Veículos a Motor em local(is) aprovado(s) pela CONCEDENTE e estabelecer os respectivos direitos, obrigações e responsabilidades da CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA com relação à venda pela CONCESSIONÁRIA dos Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviços, designados no presente, e da CONCESSIONÁRIA com relação às operações da concessão de vendas de Veículos a Motor previstas neste contrato.

Este contrato estabelece que a CONCESSIONÁRIA integrará parte de uma organização de concessionárias autorizadas, cujo objetivo é manter em determinados locais, estabelecimentos comerciais aptos a atender às necessidades de transportes de clientes mediante (a) venda de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos, inclusive apresentações objetivas das qualidades, particularidades e operação dos mesmos, bem como a revisão e preparação dos veículos antes da entrega aos clientes, (b) aluguel de Veículos a Motor sempre que se apresentem condições favoráveis, e (c) presteza, eficiência e cortesia nos serviços prestados a proprietários de Veículos a Motor, inclusive atendendo a garantia e campanhas de serviço, de forma que a interrupção no uso de tais veículos pelos seus proprietários seja reduzida ao mínimo e que o valor dos mesmos para os seus proprietários seja ressaltado.

Ao celebrarem este contrato, a CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA reconhecem que o sucesso dos seus negócios depende em grande parte da eficiência no cumprimento de suas responsabilidades. As partes reconhecem que a CONCEDENTE fará todo o possível para contratar concessionárias em número e locais suficientes, no sentido de promover de forma adequada as vendas e serviços compatíveis a cada Concessionária. A CONCESSIONÁRIA deve cumprir seus direitos e obrigações mediante técnicas de vendas eficientes, corretas e condizentes com a boa ética comercial, aliadas ao melhor padrão possível de qualidade de serviço ao cliente.

Este contrato estabelece as normas básicas e os procedimentos que se aplicarão ao relacionamento entre as partes e às transações comerciais entre a CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA.

Assim, em consideração ao acima exposto e aos compromissos recíprocos assumidos, as partes convencionam o seguinte:

PRIMEIRA: A CONCESSÃO E SEUS DIREITOS

A. Concedidos pela CONCEDENTE

Respeitadas as condições estabelecidas neste contrato, a CONCEDENTE:

(1) outorga à CONCESSIONÁRIA o direito de conduzir as operações da Concessão, no(s) local(is) e estabelecimento(s) da concessão, conforme as condições estabelecidas neste contrato;

(2) outorga à CONCESSIONÁRIA o direito não exclusivo de comprar da CONCEDENTE para revenda, aluguel ou para uso nas operações da concessão:

(a) veículos a motor marca CHEVROLET, identificados e/ou descritos no Adendo "Veículos a Motor";

(b) peças e acessórios genuínos relacionados nas listas de preços atuais, manuais ou seus suplementos, fornecidos por ou em nome da CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA;

(3) outorga à CONCESSIONÁRIA o direito não exclusivo de identificar-se como CONCESSIONÁRIA e de expor, nos estabelecimentos da concessão, as diversas marcas de produtos e de serviço, e os diversos símbolos e emblemas, conforme previsto na cláusula 11.ª das "Disposições Adicionais" deste contrato.

B. Direitos aceitos e reconhecidos pela CONCESSIONÁRIA

A CONCESSIONÁRIA aceita a concessão outorgada pela CONCEDENTE e os direitos a ela inerentes nos termos deste contrato, e, dessa forma, reconhece que:

(1) a CONCEDENTE reserva-se o direito e a liberdade de outorgar concessões a outras empresas por ela selecionadas e aprovadas, a fim de conduzir as operações de concessão dos produtos por ela comercializados, onde quer que seja e independentemente da anuência da CONCESSIONÁRIA;

(2) salvo concordância prévia, expressa e por escrito da CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA, seus dirigentes ou proprietários, não poderão transferir, ceder ou vender a Concessão e/ou os direitos a ela relativos e previstos neste contrato, seja separadamente ou em conjunto com qualquer venda de bens do ativo ou participação societária na concessão, e, conseqüentemente, nem a concessão e seus direitos, nem este contrato, poderão ser objeto de transferência, cessão ou venda pela CONCESSIONÁRIA;

(3) a CONCESSIONÁRIA não efetuou pagamento de qualquer espécie à CONCEDENTE pela concessão de seus direitos previstos neste contrato, e nenhum direito de propriedade ou interesses, diretos ou indiretos, são vendidos, cedidos ou transferidos à CONCESSIONÁRIA através deste contrato;

(4) a CONCESSIONÁRIA, como uma empresa independente e autônoma em sua administração, reconhece que o sucesso e os bons resultados dos seus negócios serão determinados substancialmente por sua eficiência em administrar e conduzir as operações da concessão;

(5) a outorga da concessão e seus direitos é condicionada à disposição da CONCESSIONÁRIA em assumir as responsabilidades previstas na cláusula segunda deste contrato;

(6) tendo em vista a natureza, finalidade e objetivos do presente Instrumento Particular de Contrato de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviços, a CONCEDENTE expressamente reserva-se o direito de conceder privilégios de vendas e serviços de Veículos a Motor e plena liberdade de celebrar Instrumentos Particulares de Contrato de Concessão, de Venda de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviços com outras empresas selecionadas e aprovadas pela CONCEDENTE.

SEGUNDA: RESPONSABILIDADES ASSUMIDAS PELA CONCESSIONÁRIA

A. Operações da CONCESSIONÁRIA

Em razão da concessão e dos direitos a ela relativos, outorgados à CONCESSIONÁRIA, nos termos deste contrato e sujeito às suas "Disposições Adicionais", a CONCESSIONÁRIA compromete-se a estabelecer e a manter a concessão conforme o previsto e assume:

- (1) obrigação de estabelecer-se e manter as instalações da concessão em lugar aprovado;
- (2) obrigação de vender ativamente, promovendo a compra e venda de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos;
- (3) obrigação de prestar os serviços necessários aos usuários e proprietários de Veículos a Motor, quando requisitados, usando, sempre que possível, Peças e Acessórios Genuínos.

A CONCESSIONÁRIA reconhece que a CONCEDENTE outorgou a presente concessão e os direitos a ela relativos, considerando as qualidades da CONCESSIONÁRIA, e não de quaisquer terceiros, a fim de cumprir as responsabilidades previstas neste contrato, salvo o que for concordado por escrito pela CONCEDENTE. A CONCESSIONÁRIA não poderá transferir, ceder ou delegar tais responsabilidades a quaisquer terceiros.

B. Outras Atividades

A CONCESSIONÁRIA obriga-se a não participar da venda, direta ou indireta de Veículos novos a Motor de qualquer outra fabricação sem o consentimento prévio e por escrito da CONCEDENTE.

TERCEIRA: GERÊNCIA E PROPRIETÁRIOS

A. A Confiança da CONCEDENTE nos Dirigentes e Proprietários da Concessão

A CONCEDENTE contrata com a CONCESSIONÁRIA a presente concessão:

- (1) Baseando-se nas informações fornecidas pela CONCESSIONÁRIA à CONCEDENTE no que se refere à sua organização, estrutura financeira e disposição de cumprir as responsabilidades assumidas pela CONCESSIONÁRIA, conforme previsto na Cláusula SEGUNDA deste contrato;
- (2) Confiando nas qualificações e habilidade das pessoas nomeadas como operadores da concessão no Adendo relativo à "Gerência e Proprietários", os quais exercerão efetivamente os encargos gerenciais indicados no mencionado Adendo, com a autoridade gerencial total para a gerência operacional da concessão;
- (3) Confiando no cumprimento dos termos do contrato e no interesse do(s) proprietário(s) da concessão conforme descrito no Adendo relativo a "Gerência e Proprietários".

A CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA assinam juntamente com este contrato, o Adendo relativo a "Gerência e Proprietários", cujo formulário, fornecido pela CONCEDENTE, conterá as condições estabelecidas entre as partes.

100

B. Condições de Continuação do Contrato

A CONCESSIONÁRIA reconhece que a CONCEDENTE confia na gerência e nos proprietários da concessão, conforme estabelecido no Adendo relativo à "Gerência e Proprietários" — preenchido adequadamente pela CONCESSIONÁRIA e seus funcionários, gerando as responsabilidades previstas neste contrato. Conseqüentemente, a CONCESSIONÁRIA reconhece que a continuação das relações de negócios entre a CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, fica condicionada à manutenção da mesma gerência e proprietários constantes do Adendo, salvo prévia concordância pela CONCEDENTE de outra gerência e proprietários.

C. Mudanças Aprovadas pela CONCESSIONÁRIA e CONCEDENTE

A CONCESSIONÁRIA dará à CONCEDENTE notificação prévia e por escrito de qualquer modificação que se proponha a fazer na gerência, ou nos proprietários da concessão, como indicado no Adendo relativo à "Gerência e Proprietários".

Se o empreendimento da CONCESSIONÁRIA for uma empresa cujo capital esteja dividido em ações, a CONCESSIONÁRIA informará a CONCEDENTE, por escrito, em qualquer das seguintes hipóteses: (a) — aquisição igual ou superior a 10% das ações por uma pessoa, ou aquisição de um número menor de ações com a intenção de assumir o controle da concessão; (b) — aquisição, nos termos supra expostos, por um número limitado de pessoas agindo conjuntamente ou por uma outra empresa ou entidade, e (c) — aquisições que impliquem — na modificação dos proprietários, mesmo que os antigos proprietários de tais ações estejam indicados no Adendo relativo a "Gerência e Proprietários", como participantes do negócio.

Qualquer modificação na Gerência e nos Proprietários da concessão desde que aceitável pela CONCEDENTE deverá ser objeto da formalização de novo Adendo relativo a "Gerência e Proprietários".

QUARTA: DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as "Disposições Adicionais aplicáveis ao Instrumento Particular de Contrato de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviços".

QUINTA: PRAZO DO CONTRATO

Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, podendo ter seu término antecipado de conformidade com as condições nele previstas ou com as condições das "Disposições Adicionais" e expirará em 31 de Dezembro de 19 81 Este contrato terminará automaticamente no fim do prazo estipulado sem qualquer formalidade, seja pela CONCESSIONÁRIA ou pela CONCEDENTE.

Todavia, até seis meses antes do término deste contrato a CONCEDENTE notificará a CONCESSIONÁRIA da intenção de oferecer ou não um novo "Instrumento Particular de Contrato de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviços", sem prejuízo, contudo, do direito de rescindir este contrato, de conformidade com o disposto na cláusula 12.ª das "Disposições Adicionais".

SEXTA: Todas as despesas oriundas deste contrato, incluindo as de registro no Cartório de Títulos e Documentos do domicílio das partes, correrão exclusivamente por conta da CONCESSIONÁRIA.

100

SÉTIMA: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo — Sé, Estado de São Paulo, prevalecendo este sobre quaisquer outros por mais privilegiados que sejam. Fica a parte vencida obrigada a pagar honorários advocatícios à parte vencedora, na base de 20% sobre o valor da condenação bem como todas as despesas e custas processuais.

OITAVA: Este contrato não será válido até, e a não ser que seja assinado pelo representante legal da CONCEDENTE.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Caetano do Sul, 01 de 07 de 1977

Sudoauto - Sudoeste Automóveis Ltda.

Nome da Empresa da Concessionária

GENERAL MOTORS DO BRASIL S.A.

Sócio GERENTE - 125.503.029/15

Assinatura, Cargo e C.P.F.

Assinatura, Cargo e C.P.F.

Assinatura, Cargo e C.P.F.

Assinatura, Gerente Regional

Testemunhas:

1. José Claudio Pilotti CPF. N° 139.896.939-73

2. Oelando Schlappholz CPF. N° 014.571.109-97

reconheço verdadeira a(s) firma(s) supra

Albany José Pereira
José Claudio Pilotti
Oelando Schlappholz

Do que deu fé a parte vencedora

J. Baltasar / Julio

Fez em São Paulo - SP, no dia 01 de Julho de 1977
Firma no 1º Tab. - São Caetano do Sul - SP
Firma no 2º Tab. - São Caetano do Sul - SP
Firma no 3º Tab. - São Caetano do Sul - SP

SUDOAUTO

automóveis

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016

À Comissão de Licitação do Município de Capanema-PR

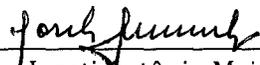
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, que na licitação nº 81/2016, instaurado pelo Município de Capanema PR, não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

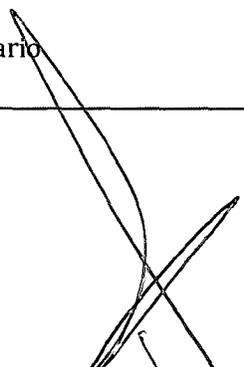
Francisco Beltrão 31 de Agosto 2016.

77812188/0001-05
**Sudoauto Sudoeste
Automóveis Ltda**
R: Ver. Romeu L. Werlang, 907
Centro - CEP 85601-020
FRANCISCO BELTRÃO - PR



Joseti Antônio Meimberg
CPF: 127.754.369-00
RG: 654.228-0
SSP-PR
Sócio-Proprietário

SUDOAUTO – SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.
R. Vereador Romeu Lauro Werlang, 907 - Centro
85.601-020 - Francisco Beltrão - Pr
Fone: (46)3520 -4100 Fax: (46)3520-4101
E-Mail: sudoauto@wln.com.br



SUDOAUTO

automóveis

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016

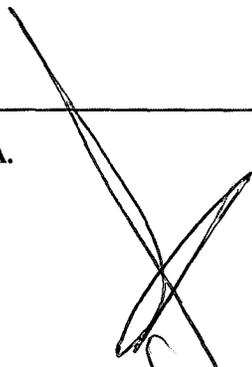
A empresa SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA inscrito no CNPJ nº 77.812.188/0001-05, com sede à Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 907, Centro Francisco Beltrão PR) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Francisco Beltrão 31 de Agosto 2016.

77812188/0001-05
Sudoauto Sudoeste
Automóveis Ltda
R: Ver. Romeu L. Werlang, 907
Centro - CEP 85601-020
FRANCISCO BELTRÃO - PR


Josefi Antônio Meimberg
CPF: 127.754.369-00
RG: 654.228-0
SSP-PR
Sócio-Proprietario

SUDOAUTO – SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.
R. Vereador Romeu Lauro Werlang, 907 - Centro
85.601-020 - Francisco Beltrão - Pr
Fone: (46)3520-4100 Fax: (46)3520-4101
E-Mail: sudoauto@wln.com.br



SUDOAUTO

automóveis

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016 – Comissão de Licitação

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, sob nº 81/2016, instaurado pelo Município de Capanema PR que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato; temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 812016, realizado pela Prefeitura de Capanema PR

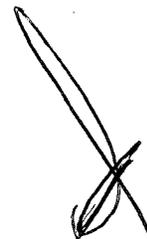
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão 31 de Agosto 2016.

17812188/0001-05
Sudoauto Sudoeste
Automóveis Ltda
R: Ver. Romeu L. Werlang, 907
Centro - CEP 85601-400
FRANCISCO BELTRÃO


Joseti Antônio Meimberg
CPF: 127.754.369-00
RG: 654.228-0
SSP-PR
Sócio-Proprietário

SUDOAUTO – SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.
R. Vereador Romeu Lauro Werlang, 907 - Centro
85.601-020 - Francisco Beltrão - Pr
Fone: (46)3520 -4100 Fax: (46)3520-4101
E-Mail: sudoauto@wln.com.br



SUDOAUTO

automóveis

Handwritten signature

DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA possui assistência técnica, numa distancia de 200km no máximo, medido pela malha viária, partindo do Município de Capanema/Pr, com indicação da localização da oficina.

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA , com sede à Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 907, Centro Francisco Beltrão PR

Francisco Beltrão 31 de Agosto 2016.

77812188/0001-05
Sudoauto Sudoeste
Automóveis Ltda
R: Ver. Romeu L. Werlang, 907
Centro - CEP 85601-020
FRANCISCO BELTRÃO

Handwritten signature

Josefi Antônio Meimberg
CPF: 127.754.369-00
RG: 654.228-0
SSP-PR
Sócio-Proprietario

SUDOAUTO – SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.
R. Vereador Romeu Lauro Werlang, 907 - Centro
85.601-020 - Francisco Beltrão - Pr
Fone: (46)3520 -4100 Fax: (46)3520-4101
E-Mail: sudoauto@wln.com.br

Handwritten signature

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

81/100

Dependência: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - (PR)

Licitação: (Ano: 2016/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA / N° Processo: 81/2016)

Às 09:05:20 horas do dia 31/08/2016 no endereço AVENIDA PARIGOT DE SOUZA 1080, bairro CENTRO, da cidade de CAPANEMA - PR, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). LUCIANO DOROCHOWICZ, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão N° Processo: 81/2016 - 2016/81/2016 que tem por objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO A MELHORIA DO TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO 434/2014 - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE APSUS.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
29/08/2016 18:46:32:236	PEDRAGON AUTOS LTDA.	R\$ 219.950,00
30/08/2016 09:51:07:264	DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	R\$ 204.950,00
29/08/2016 15:50:00:621	COUTIN ESCRITORIO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA. -	R\$ 300.000,00
30/08/2016 08:29:34:581	SANTAFE COMERCIAL E SERVICOS LTDA	R\$ 400.000,00
29/08/2016 10:34:30:342	SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	R\$ 197.950,00
30/08/2016 08:50:42:674	TRIASA COMERCIAL LTDA	R\$ 500.000,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Data-Hora	Fornecedor	Lance
31/08/2016 09:15:27:046	SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	R\$ 197.500,00
31/08/2016 09:15:17:201	DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	R\$ 197.790,00
31/08/2016 09:18:12:275	SANTAFE COMERCIAL E SERVICOS LTDA	R\$ 219.900,00
29/08/2016 18:46:32:236	PEDRAGON AUTOS LTDA.	R\$ 219.950,00
29/08/2016 15:50:00:621	COUTIN ESCRITORIO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA. -	R\$ 300.000,00
30/08/2016 08:50:42:674	TRIASA COMERCIAL LTDA	R\$ 500.000,00



Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 31/08/2016, às 09:32:47 horas, no lote (1) - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 31/08/2016, às 11:09:50 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 31/08/2016, às 11:09:50 horas, no lote (1) - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: OK.

No dia 31/08/2016, às 11:09:50 horas, no lote (1) - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - a empresa SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA com o valor R\$ 197.500,00 foi a declarada vencedora na disputa do lote.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

LUCIANO DOROCHOWICZ

Pregoeiro da disputa

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Autoridade Competente

MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO

Membro Equipe Apoio

GILSON AMAURI HUBER

Membro Equipe Apoio

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

05.891.642/0001-41 COUTIN ESCRITORIO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA. -



75.928.838/0001-49 DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
03.935.826/0001-30 PEDRAGON AUTOS LTDA.
19.635.017/0001-43 SANTAFE COMERCIAL E SERVICOS LTDA
77.812.188/0001-05 SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA
20.538.689/0001-10 TRIASA COMERCIAL LTDA



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2016

O Senhor Pregoeiro do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Eletrônico nº 081/2016, objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO A MELHORIA DO TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO 434/2014 - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APSUS, resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade	Preço
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	1	1	AUTOMÓVEL, TIPO HATCH, QUATRO PORTA, EQUIPADO COM MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016, COM CILINDRADA MÍNIMA DE 999cm ³ , 8 VÁLVUL, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 75 CV A GASOLINA E 80 CV A ETANO, CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES E UMA RÉ, FREIOS COM ABS E EBD, AIR BAG PARA PASSAGEIRO E MOTORISTA, VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NO MÍNIMO NAS PORTAS DIANTEIRAS, COM ACIONAMENTO POR UM TOQUE, ANTIESMAGAMENT O E FECHAMENTO,	CHEVROLET	5,00	39.500,00



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

16/09/2016

		DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR- CONDICIONADO, PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 175/70-R14, RODAS DE AÇO COM CALOTAS TOTAL, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2420 mm, COM VOLUME MÍNIMO DE 280L NO COMPARTIMENTO DE CARGA (PORTA- MALAS), CAPACIDADE MÍNIMA DE 54L DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, LIMPADOR E DESEMBAÇADOR TRASEIRA, COR BRANCA. (NOVO)		
--	--	---	--	--

Capanema - PR, 1º de setembro de 2016.

Luciano Dorochowicz
Pregoeiro



Município de Capanema - PR

[Handwritten signature]
081/2016

PORTARIA Nº 6.525, DE 5 DE SETEMBRO DE 2016.

Termo de Homologação Pregão 081/2016.

A **Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão nº 081/2016, objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO A MELHORIA DO TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO 434/2014 - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APSUS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade	Preço
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEI S LTDA	1	1	AUTOMÓVEL, TIPO HATCH, QUATRO PORTAS, EQUIPADO COM MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016, COM CILINDRADA MÍNIMA DE 999cm ³ , 8 VÁLVULAS, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 75 CV A GASOLINA E 80 CV A ETANOL, CÂMBIO	CHEVROLET	5,00	39.500,00



Município de Capanema - PR

[Handwritten signature]

		MANUAL DE 5 VELOCIDADES E UMA RÉ, FREIOS COM ABS E EBD, AIR BAG PARA PASSAGEIRO E MOTORISTA, VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NO MÍNIMO NAS PORTAS DIANTEIRAS, COM ACIONAMENTO POR UM TOQUE, ANTIESMAGAMENT O E FECHAMENTO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR- CONDICIONADO, PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 175/70-R14, RODAS DE AÇO COM CALOTAS TOTAIS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2420 mm, COM VOLUME MÍNIMO DE 280L NO COMPARTIMENTO DE CARGA (PORTA - MALAS), CAPACIDADE MÍNIMA DE 54L DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, PARA-CHOQUES NA			
--	--	--	--	--	--

[Handwritten mark]



Município de Capanema - PR

[Handwritten signature]

			COR DO VEÍCULO, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, LIMPADOR E DESEMBAÇADOR TRASEIRA, COR BRANCA. (NOVO)			
--	--	--	---	--	--	--

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 081/2016, é de R\$ 197.500,00 (cento e noventa e sete mil e quinhentos reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, 5 de setembro de 2016.

[Handwritten signature of Lindamir Maria de Lara Denardin]

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 15 de Setembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1190

Página 22 / 104

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 91/2016

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul
CONTRATADO: EMYLLE SOLIGO PEDIATRIA SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA - ME
CNPJ: 24.541.878/0001-00
OBJETO - Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços médicos especializados na área de pediatria.
VALOR - Pela prestação dos serviços contratados o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) mensais, totalizando ao final do Contrato o valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).
VIGENCIA-A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.
Bom Sucesso do Sul, 12 de setembro de 2016.
Neide Ferrari - Chefe da Divisão de Contratos e Convênios

ADITIVO CONTRATUAL Nº 09 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2013

Contratante: Município de Bom Sucesso do Sul/PR
Contratada: GILMAR ANTONIO SBICIGO-ME
Cláusula Primeira - Objeto-Tendo em vista a necessidade de serem realizadas adaptações no itinerário da contratada para atender às mudanças no deslocamento de alguns alunos, acarretando o aumento na rota na quantidade de 2,0 (dois) Km/dia. Constatou-se então que a partir de 01 (um) de setembro de 2016, nesta rota são percorridos 99,9 (noventa e nove vírgula nove) Km/dia.
Cláusula Segunda - Disposições Gerais-Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul, 01 de setembro de 2016.
Neide Ferrari - Chefe da Divisão de Contratos e Convênios

Cod20456

CAPANEMA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 6.525, DE 5 DE SETEMBRO DE 2016.

Termo de Homologação Pregão 081/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão nº 081/2016, objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO A MELHORIA DO TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO 434/2014- PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade	Preço
SUDDAUTO SUDDESTE AUTOMOVEIS LTDA	1	1	AUTOMÓVEL, TIPO HATCH, QUATRO PORTAS, EQUIPADO COM MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016, COM CILINDRADA MÍNIMA DE 999cm³, 8 VÁLVULAS, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 75 CV A GASOLINA E 80 CV A ETANOL, CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES E UMA RÉ. FREIOS COM ABS E EBD, AIR BAG PARA PASSAGEIRO E MOTORISTA, VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NO MÍNIMO NAS PORTAS DIANTEIRAS, COM ACIONAMENTO POR UM TOQUE, ANTIEMBRANÇAMENTO E FECHAMENTO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 175/70-R14, RODAS DE AÇO COM CALOTAS TOTAIS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2420 mm, COM VOLUME MÍNIMO DE 280L NO COMPARTIMENTO DE CARGA (PORTA - MALAS), CAPACIDADE MÍNIMA DE 54L DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, LIMPADOR E DESEMBACADOR TRASEIRA, COR BRANCA. (NOVO)	CHEVROLET	5,00	39.500,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 081/2016, é de R\$ 197.500,00 (cento e noventa e sete mil e quinhentos reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, 5 de setembro de 2016.
Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod204159

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 085/2016.
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REPETIDORES DE SINAL DE TELEVISÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
Valor: R\$ R\$ 23.520,00 (vinte e três mil, quinhentos e vinte reais)
Abertura das propostas: 9:00 horas do dia 29 de setembro de 2016.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 14 de setembro de 2016.
Lindamir Maria de Lara Denardin- Prefeita Municipal

Cod204191

CHOPINZINHO

PREFEITURA

DECRETO Nº394//2016

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.490/2015, de 16/12/2015.

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$4.000,00 (Quatro mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.490/2015 de 16/12/2015 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES		
06.04	Departamento de Cultura		
1339200162.033	Manutenção de Atividades Culturais	000	1.000,00
3.3.90.30	Materiais de Consumo	000	3.000,00
3.3.90.35	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
TOTAL			4.000,00

Art. 2º-Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES		
06.04	Departamento de Cultura		
1339200162.033	Manutenção de Atividades Culturais	000	4.000,00
3.3.90.32	Materiais, bem ou serviço para distribuição gratuita		
TOTAL			4.000,00

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE SETEMBRO DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito

Cod204232



Município de Capanema - PR

[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
CONTRATO Nº 228/2016
PREGÃO Nº 081/2016

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **75.972.760/0001-60**, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, Prefeita Municipal, inscrita no CPF/MF sob nº 990.254.189-53 e portadora da Cédula de Identidade nº 5.923.346-7 SSP-PR, doravante denominada **CONTRATANTE** e, **SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA**, sediada na R VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, 689 - CEP: 85601020 - BAIRRO: CENTRO, Francisco Beltrão/PR inscrita no CNPJ sob o nº **77.812.188/0001-05** doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOSETI ANTONIO MEIMBERG**, inscrito no CPF/MF sob CPF nº 127.754.369-00 e portador da Cédula de Identidade nº 654.228-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Niterói, nº 57, Bairro Nossa Senhora Aparecida, infra-assinados, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº.10.520/02, Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no edital e anexos do Pregão Eletrônico nº **081/2016**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO A MELHORIA DO TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO 434/2014 - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APSUS**, de acordo com termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, do edital do qual derivou a presente contratação, conforme a descrito abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca/Modelo do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE 1	1	AUTOMÓVEL, TIPO HATCH, QUATRO PORTAS, EQUIPADO COM MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E	CHEVROLET/ ONIX	UN	5,00	39.500,00	197.500,00

[Handwritten mark]



Município de Capanema - PR

M. 1118

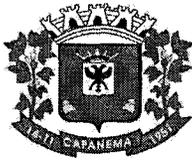
	ETANOL), ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016, COM CILINDRADA MÍNIMA DE 999cm ³ , 8 VÁLVULAS, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 75 CV A GASOLINA E 80 CV A ETANOL, CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES E UMA RÉ, FREIOS COM ABS E EBD, AIR BAG PARA PASSAGEIRO E MOTORISTA, VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NO MÍNIMO NAS PORTAS DIANTEIRAS, COM ACIONAMENTO POR UM TOQUE, ANTIESMAGAMENTO E FECHAMENTO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO,					
--	---	--	--	--	--	--



Município de Capanema - PR

[Handwritten signature]
10/10

	PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 175/70-R14, RODAS DE AÇO COM CALOTAS TOTAIS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2420 mm, COM VOLUME MÍNIMO DE 280L NO COMPARTIMENT O DE CARGA (PORTA - MALAS), CAPACIDADE MÍNIMA DE 54L DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, LIMPADOR E DESEMBAÇADO R TRASEIRA, COR BRANCA. (NOVO)					
--	--	--	--	--	--	--



MP 00120

Município de Capanema - PR

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 2.1. O prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente pelo gestor do contrato.
- 2.2. Os produtos deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do Departamento de Compras, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, Capanema – PR, CEP 85760-000, no horário entre 8:00 e 17:00, em dias úteis.

3. DA VIGÊNCIA

- 3.1. A vigência do contrato será de 365 dias contados a partir da data da assinatura do contrato.

4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

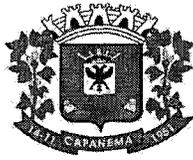
- 4.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo objeto elencado na cláusula 1.1 do presente contrato, o valor de **RS197.500,00 (cento e noventa e sete mil e quinhentos reais)**.
- 4.2. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR **em parcela única**
- 4.3. **O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo do material solicitado.**
- 4.4. **Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e admsaude@capanema.pr.gov.br, e ainda entregue no momento do recebimento dos móveis e equipamentos.**
- 4.5. Além dos procedimentos obrigatórios dispostos junto ao Edital, as notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**
- 4.6. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.
- 4.7. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, considerando que a Conta Bancária deve estar vinculada ao CNPJ da Contratada.
- 4.8. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 4.9. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.



123

Município de Capanema - PR

- 4.10.** A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.
- 4.11.** Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.
- 4.12.** Na ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:
- a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento;
 - b) Termo de recebimento definitivo do objeto.
- 4.13.** Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 4.14.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 4.15.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.16.** A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 4.17.** Mediante comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou
- 4.18.** Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.
- 4.19.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Município de Capanema - PR

[Handwritten signature]

- 4.20.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 4.21.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 4.22.** É vedado à Contratada transferir a terceiros Prova de regularidade para com a fazenda nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- a) Prova de regularidade relativa a previdência social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
 - b) Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
 - c) Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
 - d) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá a conta dos recursos da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	2093	09.001.10.301.1001.2081	500	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

6. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

6.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, que, a critério do CONTRATANTE, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º, inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

7. DIREITOS DAS PARTES

7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE

- a) Receber o(s) objeto(s) desta contratação nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato.
- c) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitados os direitos da CONTRATADA;
- d) Rescindi-los no inciso I do art.79 da Lei nº 8.666/93;
- e) Fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



Município de Capanema - PR

[Handwritten signature]

g) Aplicar a Instrução Normativa nº. 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos casos ali previstos;

7.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

a) Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;

c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;

d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

e) Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas a execução do contrato;

g) Receber o(s) objeto(s) no(s) prazo(s) e condição(ões) estabelecido(s) em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Proceder a entrega do(s) objeto(s), em plenas condições, no prazo descrito na **cláusula 2**;

b) Quando do ato de entrega do(s) objeto(s), entregar certificado de garantia na forma da lei;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Manter preposto, aceito pela administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato;



000124
[Handwritten signature]

Município de Capanema - PR

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

f) ressarcir os danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

g) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas.

9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

9.2. Caberá ao gestor do contrato, o titular da diretoria de gestão de pessoas, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) Encaminhar o fato a deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;

c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

e) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

f) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

9.3. Caberá ao fiscal do contrato, Sra. Marisa Pontin, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

4

7



M. 123

Município de Capanema - PR

a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;

b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência á CONTRATADA, para fiel execução do contato durante toda a vigência do contrato;

c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;

d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;

e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e

f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos a fiscalização; não corresponda às técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados a execução do contrato, que venha causar embaraço a fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

9.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

9.6. Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo gestor.



120

Município de Capanema - PR

9.7. Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, **aceito** pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

9.8. Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pela prefeitura municipal, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I. Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
- II. Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 5% (cinco por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tal como a entrega e instalação dos equipamentos fora do prazo descrito na cláusula 3 da minuta contratual (anexo VII do edital);
- III. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) Não entrega de documentação exigida para o contrato;
 - b) Apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
 - c) Não manutenção das propostas;
 - d) Retardamento da execução do objeto contratual;
 - e) Falha na execução contratual;
 - f) Fraude na execução contratual;
 - g) Comportamento inidôneo;
 - h) Cometimento de fraude fiscal;
- IV. Impedimento de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses, dentre outras:
 - a) Não entrega de documentação exigida para o contrato;
 - b) Apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
 - c) Não manutenção das propostas;
 - d) Retardamento da execução do objeto contratual;
 - e) Falha na execução contratual;



125

Município de Capanema - PR

- f) Fraude na execução contratual;
- g) Comportamento inidôneo;
- h) Cometimento de fraude fiscal;

- 10.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 10.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao cadastro de inidôneos (TCE/PR), para a devida averbação.
- 10.4. As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das futuras emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível à compensação com faturas vincendas.
- 10.4.1. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido a conta da prefeitura municipal.
- 10.5. A multa compensatória prevista no inciso III da cláusula 10.1. tem por escopo ressarcir a prefeitura municipal dos prejuízos, não eximindo a CONTRATADA do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente á recomposição total do dano experimentado.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos 77 a 80, da Lei n°. 8.666/93.
- 11.2. A inadimplência total ou parcial do contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art.86 e 87 da Lei 8.666/93.
- 11.3. A rescisão deste contrato poderá ser:
- a) determinado por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei n°. 8.666 de 1993;
 - b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO; ou
 - c) Judicial, nos termos da legislação.
- 11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita fundamentada da autoridade competente.
- 11.5. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.6. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n°. 8.666/93.
- 11.7. O MUNICÍPIO deverá promover a unilateral rescisão com a CONTRATADA, quando incursa nas sanções impeditivas de continuidade em razão de perpetrar



128

Município de Capanema - PR

infrações dentre as dispostas nos incisos e parágrafo único do art. 8º da Instrução Normativa nº. 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não obstante a previsão na legislação das licitações, contratos e pregões.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art.422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art.421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 13.1. **O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco'. Em consequência desta política, o Banco:**

a) Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- I. **PRÁTICA CORRUPTA:** significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- II. **PRÁTICA FRAUDULENTA:** significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- III. **PRÁTICA COLUSIVA:** significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- IV. **PRÁTICA COERCITIVA:** significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer



Município de Capanema - PR

129

parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V. PRÁTICA OBSTRUTIVA significa:

A) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(B) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado:

- I. para a outorga de contratos financiados pelo Banco;**
- II. para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;**

47

20



M. 120

Município de Capanema - PR

e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. Uma vez firmado o presente contrato terá ele seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município de Capanema, pelo contratante, em cumprimento ao disposto no Art.61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Capanema- PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato.

15.2. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Capanema – PR, 5 de setembro de 2016.

[Handwritten signature]
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Contratante

[Handwritten signature]
JOSETI ANTONIO MEIMBERG

Representante Legal

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

Contratada

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 09 de Setembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1186

Página 25 / 105

DECRETO Nº 000106/16 de 31 de Agosto de 2016

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso da suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 009670/15 de 21 de Outubro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 8.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.02 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.02.08.244.0010.2.012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)
Excesso de arrecadação 8.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Agosto de 2016

DRASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Cod:203686

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2016 - RATIFICAÇÃO

ANDRÉ LIMA DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA, a dispensa de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da Empresa ELISABETE POLETTO SALLA-ME, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Brasil, nº 943, Centro, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 02.302.835/0001-21, objetivando a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual-EPIS, com fundamento no parecer da Advocacia do Município e da Comissão de Licitação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 3.928,75 (três mil novecentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), em favor da Empresa ELISABETE POLETTO SALLA-ME, cujo pagamento far-se-á através de depósito bancário, após a entrega e aceitação dos produtos, mediante recebimento da nota fiscal, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de setembro de 2016.

ANDRÉ LIMA DOS SANTOS - Prefeito Municipal em Exercício

Cod:203682

RATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul - Pr.

Contratado: ABRAO MOREIRA CAMARGO-ME.

Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 24 de setembro de 2016. Fica aditivado em 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade do presente contrato, totalizando R\$ 1.710,00 (um mil setecentos e dez reais) deste aditivo.

Bom Jesus do Sul - PR, 06 de setembro de 2016.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

Cod:203690

CAPANEMA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 6.524, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

Determina responsabilidades das funções de gestão do Fundo Municipal de Assistência Social de Capanema-PR.

A Prefeita Municipal de Capanema, Lindamir Maria de Lara Denardin, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 123 da Lei Orgânica do Município de Capanema,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, que em conjunto com a Prefeita Municipal, as responsabilidades das funções de gestão do Fundo Municipal de Assistência Social de Capanema-PR, sob CNPJ nº 18.202.488/0001-03, entre o período de 1º a 30 de setembro de 2016, sejam atribuídas a Senhora Ivani Maria Quanz da Rosa, portadora do CPF nº 575.034.009-00.

Art. 2º Apresente Portaria produzirá seus efeitos retroativos a 1º de setembro de 2016. Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de setembro de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod:203625

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
Dep. Nac. Prod. Mineral - 25.301-4	08/09/2016	93,60
FNS - PAB FIXO - Piso de Atenção Básica - 624008-3	08/09/2016	40.235,00
FNDE - Transporte Escolar da União - 10.582-1	08/09/2016	12.598,68
FNDE - Merenda Escolar - 21.453-1	08/09/2016	20.970,00
FNDE - Fundeb - 19.144-2	06/09/2016 08/09/2016	5.409,05 22.027,07

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod:203645

EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2016 - Pregão Nº 081/2016

Data da Assinatura: 06/09/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO A MELHORIA DO TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO 434/2014-PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS.

Valor total: R\$197.500,00 (cento e noventa e sete mil e quinhentos reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod:203589

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 084/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 833319/2016/MAPA/CAIXA/ - PROCESSO Nº 1033691-99/2016 - MAPA.

Valor: R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 21 de setembro de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 6 de setembro de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod:203730

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 021/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1028974-26/2016, PROPOSTA SICONV Nº 13869/2016 DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Valor da Licitação R\$310.324,99 (trezentos e dez mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos).

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 27 de setembro de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 6 de setembro de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod:203731

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2016

Pregão Presencial Nº 078/2016

Data da Assinatura: 01/09/2016

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E ACABAMENTO EM GERAL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$163.060,00 (cento e sessenta e três mil e sessenta reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2016

Pregão Presencial Nº 078/2016

Data da Assinatura: 01/09/2016

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E ACABAMENTO EM GERAL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$912,00 (novecentos e doze reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2016

Pregão Nº 081/2016

Data da Assinatura: 06/09/2016

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO A MELHORIA DO TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO 434/2014 - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS.

Valor total: R\$197.500,00 (cento e noventa e sete mil e quinhentos reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2016

Pregão Presencial Nº 078/2016

Data da Assinatura: 01/09/2016

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MATERIAIS DE CONSTRUCAO ROGERI LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E ACABAMENTO EM GERAL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$84.462,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2016

Pregão Presencial Nº 077/2016

Data da Assinatura: 31/08/2016

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: EDINA CRISTINA BERSCH ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ORDENHADEIRAS MECÂNICAS BALDE AO PÉ, PARA DISTRIBUIÇÃO A PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2016

Pregão Presencial Nº 080/2016

Data da Assinatura: 02/09/2016

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, RECICLAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS INFECTANTES DOS GRUPOS "A", "B" e "E" PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

Valor total: R\$2.100,00 (dois mil e cem reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará

Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 021/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1028974-26/2016, PROPOSTA SICONV Nº 13869/2016 DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Valor da Licitação R\$310.324,99 (trezentos e dez mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos).

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 27 de setembro de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 6 de setembro de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2016

Pregão Presencial Nº 078/2016

Data da Assinatura: 01/09/2016

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FERRAGENS E TINTAS CAPANEMA LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E ACABAMENTO EM GERAL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$14.594,00 (quatorze mil, quinhentos e noventa e quatro reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2016

Tomada de preços Presencial Nº 016/2016

Data da Assinatura: 02/09/2016

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME.

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA TAMOIOS ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E RUA SANTA CATARINA EM CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$58.214,25 (cinquenta e oito mil, duzentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2016

Pregão Presencial Nº 078/2016

Data da Assinatura: 01/09/2016

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E ACABAMENTO EM GERAL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$170.026,58 (cento e setenta mil e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará

Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 084/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 833319/2016/MAPA/CAIXA/ - PROCESSO Nº 1033691-99/2016 - MAPA.

Valor: R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 21 de setembro de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 6 de setembro de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0218/2016

Tomada de preços Presencial Nº 015/2016

Data da Assinatura: 02/09/2016

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME.

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA SEM NOME ENTRE AS RUAS RIO GRANDE DO SUL E SANTA CATARINA EM CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$58.548,63 (cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal